

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

GOVERNO FEDERAL

Diretoria de Gestão de Recursos – DIREC
Gerência Executiva de Compras e Logística – GECOL
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, de nº **2017/045** do tipo “**menor preço global**”, pelo **Sistema de Registro de Preços**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002; pelos Decretos nºs 5.450, de 31.05.2005, 7.892, de 23.01.2013, e 8.538, de 06.10.2015; pelas Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006, e 147 de 07.08.2014 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei 13.303/16, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram e, ainda, em conformidade com a autorização da Diretoria exarada sobre o **Parecer GECOL-COCOM nº 2017/198**, de 08.09.2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Banco em Belém-PA, no endereço:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-901

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO: BR 316, KM 02 S/N

BAIRRO: ATALAIA

CEP: 67.013-000

CIDADE: ANANINDEUA-PA

Telefone: (91) 4008-3930

CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do Banco no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do Contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Instalação e configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Serviço de suporte técnico e garantia	1º dia após o término das instalações	12 (doze) meses após a assinatura do contrato
Transferência de conhecimento	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS	Conforme definido na OS
Operação assistida	1º dia útil após a emissão da OS	Conforme definido na OS

O Banco poderá abrir Ordens de Serviço (OS) para solicitar operação assistida da solução, conforme modelo listado no **ANEXO XVII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** do **Edital do Pregão Eletrônico 2017/045**.

Uma vez comprovados todos os requisitos da contratação, o Banco emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento da solução, conforme modelo listado no **ANEXO XVIII – TERMO DE RECEBIMENTO** do **Edital do Pregão Eletrônico 2017/045**.

Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá o Banco rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência (**ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico 2017/045**) e no Contrato.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 51 a 85
ANEXO II	Requisitos do teste de conformidade	fls. 86 a 87
ANEXO III	Declaração de atendimento ao teste de conformidade	fl. 88
ANEXO IV	Modelo de carta- proposta de preços	fls. 89 a 90
ANEXO V	Termo de vistoria	fl. 91
ANEXO VI	Minuta do Termo de compromisso e sigilo de dados e informações	fls. 92 a 94
ANEXO VII	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	fl. 95
ANEXO VIII	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta	fl. 96
ANEXO IX	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	fl. 97
ANEXO X	Catálogo de serviços (serviços de operação assistida)	fl. 98
ANEXO XI	Minuta de declaração de ME e EPP	fl. 99
ANEXO XII	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016 e Declaração exigida no subitem 6.1.3.4 do Edital	fl. 100
ANEXO XIII	Minuta de declaração de conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010	fl. 101
ANEXO XIV	Minuta de declaração de conhecimento da lei de improbidade administrativa	fl. 102
ANEXO XV	Minuta da ata de registro de preços	fls. 103 a 105
ANEXO XVI	Minuta do Contrato	fls. 106 a 117
ANEXO XVII	Modelo de ordem de serviço	fl. 118
ANEXO XVIII	Termo de recebimento	fl. 119

As propostas serão abertas no dia **18.12.2017** às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus anexos serão recebidos até as **18h00 do dia 13.12.2017**. As impugnações serão recebidas até as **18h00 do dia 14.12.2017**, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas ao(à) Pregoeiro(a) mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**.

Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerente Executivo de Compras e Logística (GECOL), por meio da Ordem de Serviço (OS) nº **2017/073**, que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar da licitação ou simplesmente acompanhá-la, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço **<http://www.bancoamazonia.com.br>**, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: **<http://www.comprasnet.gov.br>** “**Comprasnet SIASG**”

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

1.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

1.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

1.2.2.1 - se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 1.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO XII** deste Edital;

1.2.3 - estejam constituídas sob forma de consórcio;

1.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

1.2.5 - não tenham realizado a Visita Técnica, conforme **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA**, do Edital deste Pregão Eletrônico.

1.2.6 - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal; e

1.2.7 - se encontrem impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

1.2.7.1 - as penalidades dos **subitens 1.2.6 e 1.2.7** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

1.3 - Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.1 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

2.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão iniciar o credenciamento com inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa diretamente no COMPRASNET, sendo obrigatória a presença do fornecedor no órgão cadastrador, o qual validará as informações previamente registradas no sistema, bem como verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site http://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2.1 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, bem como o preenchimento da declaração constante do **ANEXO XI** deste Edital, documento imprescindível para habilitação.

2.6.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.1 - a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.3 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA

4.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

4.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.6 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.1 - o participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7.2 - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

4.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

4.10 - Em seguida ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta ao cadastro da licitante no Banco, para comprovar a regularidade de situação da autora da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no **item 6** deste Edital.

4.13.1 - os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no cadastro de fornecedores do Banco, solicitados no **item 6** deste Edital, bem como a carta-proposta de preços (**ANEXO IV**), – no valor do menor lance cotado ou negociado -- deverão ser remetidos, **até as 13h00 do dia da sessão de abertura**, em arquivo eletrônico pelo e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br**, sob pena de desclassificação da licitante, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização deste pregão eletrônico, isto é, **até o dia 21.12.2017, sob pena de desclassificação da licitante**. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é:

Banco da Amazônia S.A.
Gerência Executiva de Compras e Logística (GECOL)
Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B.
Belém (PA) CEP 66017-901
Att. Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL)

4.13.2 - para as licitantes que não sejam cadastradas como fornecedoras do Banco, os documentos deverão ser encaminhados da mesma forma.

4.13.3 - caso seja de interesse da licitante, a proposta de preços e os documentos de habilitação, no original ou em cópias autenticadas, também poderão ser protocolados diretamente na GECOL, **até as 09h30 do dia da sessão de abertura**. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por e-mail.

4.14 - Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

4.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto do certame será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor valor.

5. DA PROPOSTA

5.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.1 - o produto ofertado deve atender às especificações técnicas mínimas exigidas no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital;

5.1.2 - o prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da proposta.

5.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **preço global** do fornecimento do objeto.

5.3 - Deverá ser emitida em 01 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta conforme listado no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** do Edital deste Pregão Eletrônico.

5.4 - Deverá constar o valor unitário e total para o lote e seus itens, respeitando a unidade de medida e a quantidade estipulada.

5.5 - Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes à Contratação.

5.6 - Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.

5.7 - Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

5.8 - Nesta etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica.

5.9 - Em conformidade com o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, o Banco não admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão eletrônico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todos os serviços técnicos necessários para o fornecimento da solução de gerenciamento de acesso lógico e todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, tais como tributos e demais despesas inerentes.

5.10.1 - o Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste Pregão Eletrônico e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Deverão ser considerados os impostos cobrados nas cidades de Belém-PA e Ananindeua-PA, onde os serviços serão prestados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - A critério da licitante, a habilitação poderá ser feita junto ao Banco ou por meio do SICAF. A licitante indicará na carta-proposta de preços (**ANEXO IV** deste Edital), obrigatoriamente, a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas.

PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

6.1.1 - para habilitação junto ao Banco, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.2 - comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.1.3 - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

6.1.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

6.1.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

6.1.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

6.1.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.8 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

6.1.1.8.1 - entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.1.1.8.2 - a comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.8.3 - os índices de que trata o **subitem 6.1.1.8.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

6.1.1.8.4 - a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) arrematado(s). A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (**2016**) e apresentados na forma da legislação em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.9 - A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 para solução de gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais de alto privilégio, com suporte do fabricante incluso, devidamente instalada e customizada em ambiente com sistema operacional Windows Server 2012 ou superior e Linux, Banco de dados SQL Server 2008 R2 ou superior e MySQL, contendo no mínimo 10 (dez) servidores de rede conectados em rede LAN e/ou WAN, executado por profissional (is) devidamente certificado(s) na solução utilizada.

6.1.1.9.1 - deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

6.1.1.9.2 - Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente;

6.1.1.9.3 - O Banco poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.1.10 - comprovação de que a participante não emprega menor ou emprega na condição de aprendiz, mediante a declaração cuja minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

PARA HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

6.1.2 - A licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE) e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

6.1.2.1 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

6.1.2.2 - estar cadastrada no SICAF para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

6.1.2.3 - apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

6.1.2.3.1 - a licitantes que apresentar no SICAF qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) arrematados. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (**2016**) e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.1.2.4 - apresentar documentação relacionada no **subitem 6.1.1.9** (qualificação técnica) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital.

6.1.2.5 - a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF, depois de encerrada a etapa de lances;

6.1.2.6 - as interessadas em participar deste Pregão Eletrônico que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das Unidades Cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.1.2.7 - na hipótese de o participante ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o 4º (quarto) dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), em arquivo eletrônico pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br, conforme **subitem 4.13.1** deste Edital, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1.3 - Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao Banco) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

6.1.3.1 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.3.3 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.3.4 - declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital;

6.1.3.5 - declaração de que em seus quadros de empregados não existe menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

6.1.3.6 - no caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO XI** deste Edital.

6.1.4 - DEMAIS CONDIÇÕES

6.1.4.1 - os documentos exigidos neste Edital bem como aqueles porventura vencidos no SICAF deverão ser encaminhados, imediatamente, pela licitante, em arquivo eletrônico para o e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização pregão eletrônico, para o endereço constante do **subitem 4.13.1** deste Edital.

6.1.4.2 - a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no **subitem 6.1.4.1** deste Edital.

6.1.4.3 - a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 17** deste Edital.

6.1.4.4 - no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos em arquivo eletrônico para o e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br, no prazo estabelecido no **subitem 4.13.1** deste Edital, com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização deste pregão eletrônico.

6.1.5 - REGULARIDADE FISCAL DAS ME E EPP

6.1.5.1 - Com relação à regularidade fiscal das ME e EPP, será observado o seguinte, nos termos das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015:

6.1.5.1.1 - havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

6.1.5.1.1.1 - a declaração do vencedor de que trata o **subitem 6.1.5.1.1** acontecerá em momento posterior à fase de habilitação;

6.1.5.1.1.2 - a prorrogação do prazo previsto no **subitem 6.1.5.1.1** será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

6.1.5.2 - a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Banco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou declarar fracassada a licitação.

6.1.5.3 - a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.6 - se a licitante tiver filial todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.1.7 - cabe ao(à) Pregoeiro(a) verificar, no ato do recebimento dos documentos de habilitação, mediante consulta ao site do órgão emissor, a autenticidade das certidões emitidas via internet.

7. DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço global**”, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da lei.

7.2 - Para efeito de julgamento das propostas deverão ser observados os critérios de preferência estabelecidos nos Decretos nºs 7.174, de 12.05.2010 e 8.184, de 17.01.2014.

7.3 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006., alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

7.3.1 - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 2.6** deste Edital.

7.4 - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 - Para efeito do disposto no **subitem 7.4** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

7.5.2 - não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 7.4**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.4** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.4** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 - O disposto nos **subitens 7.4 e 7.5** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, devendo apresentar as razões do recurso no **prazo de 3 (três) dias consecutivos**, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

8.3 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento da habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

8.4 - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes deverão, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.5 - A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.6 - A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.7 - Os recursos deverão ser endereçados para o local constante do **subitem 4.13.1** deste Edital e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a).

8.8 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.11 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica 25.245-0 – LICENÇA DE USO, do Orçamento do Banco para o exercício 2017.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

10.1.1 - quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

10.2 - O Contrato com a licitante vencedora será formalizado por meio de instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **ANEXO XVI** deste Edital, regulado pelas condições nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta comercial apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

10.2.1 - no caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

10.3 - O Banco poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

10.3.1 - deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

10.3.2 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

10.3.3 - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

10.3.4 - atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

10.3.5 - cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

10.3.6 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.4 - Na rescisão do Contrato, o Banco aplicará a multa prevista no **subitem 17.2.3** deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Enquadramento em Solução de TI.

11.1.1. A IN SLTI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.

11.1.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SLTI/MPOG nº 04/2014 se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à aquisição de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos especializados de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento.

11.1.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender às necessidades que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de gerenciamento de acesso lógico de tecnologia, uma vez que compreende todos os componentes necessários para o gerenciamento seguro de acesso lógico aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos do Banco.

11.2. Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos

11.2.1. Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, e também a outras previsões constantes nesta especificação. Os itens que compõem o objeto foram agrupados em função de possuírem mesma natureza e serem dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica e menos eficaz para o Banco.

11.2.2. Os serviços de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, foram agrupados de modo a permitir que cada fornecedor dos softwares gerentes de acesso lógico, seja responsável pelos respectivos serviços necessários, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia. Não seria adequado que empresa distinta do fornecedor do software realizasse a instalação, a configuração, o suporte, a operação assistida e a transferência de conhecimento, pois, no primeiro caso, o fornecedor do software poderia se negar a cumprir as exigências de garantia sob a alegação de falhas decorrentes no processo de instalação e configuração e, no segundo caso, haveria comprometimento da qualidade do suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, tendo em vista que a empresa responsável pela instalação e configuração dos equipamentos não seria a responsável pelo suporte, operação assistida e transferência de conhecimento para a equipe do Banco.

11.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

11.3.1. Descrição dos Requisitos Técnicos Obrigatórios

- 11.3.1.1.** Auditoria e gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais privilegiadas para 3.500 (três mil quinhentos) dispositivos (ativos de rede e servidores físicos e virtuais de serviços e sistemas tecnológicos);
- 11.3.1.2.** A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas;
- 11.3.1.3.** A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;
- 11.3.1.4.** A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tais como: tarefas (tasks), aplicações COM, IIS, SharePoint, bancos de dados e aplicações. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;
- 11.3.1.5.** A solução deve garantir a aplicação apenas dos privilégios adequados quando provendo acesso às senhas das contas privilegiadas ao pessoal autorizado;
- 11.3.1.6.** A solução deve poder garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do Banco, podendo inclusive serem ilimitados. Também não deve limitar o número de contas que podem ser gerenciadas em um alvo licenciado.
- 11.3.1.7.** A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para todos os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o Banco.
 - 11.3.1.7.1.** Exemplo: A solução exige a duplicidade de um componente X para garantir sua alta disponibilidade. Caso haja interesse da CONTRANTE de melhorar a alta disponibilidade realizando a adição de um componente do mesmo tipo à solução, essa operação deve ser realizada sem qualquer ônus de licenciamento adicional da solução para o Banco.
- 11.3.1.8.** A solução deve utilizar um banco de dados não proprietário, compatível com as melhores práticas de segurança, que sejam bem documentadas e públicas. Tal banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres e que também sejam compatíveis com soluções de backup e arquivamento disponíveis no mercado.
- 11.3.1.9.** A ferramenta deverá permitir o Backup e Recovery de seu Banco de Dados, bem como das Configurações de Software estabelecidas, com as seguintes capacidades:
 - 11.3.1.9.1.** Deverá permitir a execução de Backups sem paradas do sistema;

- 11.3.1.9.2.** Deverá permitir a execução de Backups automatizados, permitindo a programação/agendamento de horários;
- 11.3.1.10.** A solução não deve utilizar qualquer tipo de agente, sejam eles nas consoles de gerenciamentos, dispositivos alvos ou em qualquer outro componente que faça parte da solução.
- 11.3.1.11.** A solução deverá suportar a execução em máquinas físicas ou virtuais, virtualizadas sob as plataformas Hyper-V e/ou VMware.
- 11.3.1.12.** A solução deve utilizar processos multitarefas para os procedimentos de alteração de senhas e deve executar operações simultâneas de alteração de senhas sem degradação no desempenho.
- 11.3.1.13.** A solução deve ter a capacidade de gerenciar credenciais que estejam em sistemas localizados em múltiplas localidades geográficas ou domínios independentemente de sua quantidade.
- 11.3.1.14.** Nos casos em que houverem dispositivos que, em função de necessidade ou situação específica, nos quais os mesmos não possam estar conectados de forma permanente e constante à solução de gerenciamento de acesso lógico, a solução deverá gerenciar as senhas das credenciais locais destes dispositivos, por meio de mecanismo autônomo que garanta, de forma off-line, a aplicação de políticas de randomização e sincronização das senhas definidas pela central da solução.
- 11.3.1.15.** A solução deverá suportar ser implementada com uma arquitetura de multicamadas, ou seja, com a opção de implementar o banco de dados de senhas, a console de gerenciamento, o servidor web e os relatórios de banco de dados em máquinas separadas.
- 11.3.1.16.** A solução deve permitir a opção de implementar o gerenciamento de troca de senhas em redes separadas e remotas a fim de acomodar links de alta latência, redes isoladas (DMZ) e outras restrições semelhantes.
- 11.3.1.17.** A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução, para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:
- 11.3.1.17.1.** AES com chaves de 256 bits.
- 11.3.1.17.2.** FIPS 140-2.
- 11.3.1.17.3.** Encriptação PKCS#11 por hardware utilizando dispositivos de HSM devidamente homologados pelo fabricante para a solução ofertada.
- 11.3.1.18.** A solução deve incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações Web dos usuários finais.
- 11.3.1.19.** A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso à todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução.

- 11.3.1.20.** A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma.
- 11.3.1.21.** A solução deve integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator, incluindo tokens físicos, tokens em software, tokens de evento, tokens de tempo e possuir suporte para envio de tokens via SMS e e-mail.
- 11.3.1.22.** A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando certificados, incluindo Smart Cards, CAC, autenticação PIV, biometria e outros padrões.
- 11.3.1.23.** A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.
- 11.3.1.24.** A solução deve integrar-se de forma nativa e direta, sem customização e scripts, com as ferramentas BMC Remedy, HP Service Manager, OTRS, Microsoft System Center Service Manager e outras soluções de helpdesk (ITSM).
- 11.3.1.25.** A integração com as ferramentas de help-desk (ITSM) deve possibilitar:
 - 11.3.1.25.1.** Verificar e garantir que todas as solicitações de check-out's das senhas de credenciais privilegiadas sejam originadas de tickets válidos existentes no sistema de gerenciamento de helpdesk.
 - 11.3.1.25.2.** Garantir que somente os solicitantes que possuam o nível adequado de privilégios possam requerer acesso às senhas das credenciais privilegiadas referente ao ticket de incidente em questão.
 - 11.3.1.25.3.** Atualizar automaticamente os registros de incidentes e/ou problemas a fim de refletir as atividades realizadas na solução;
 - 11.3.1.25.4.** Criar tickets de helpdesk quando ocorrerem eventos inesperados, como por exemplo, falhas de login na solução de auditoria e gestão de identidades.
- 11.3.1.26.** A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou adição de scripts, com soluções de SIEM, afim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:
 - 11.3.1.26.1.** Atividades administrativas de delegação e revogação de acesso as credenciais privilegiadas;
 - 11.3.1.26.2.** Atividades recuperação, liberação e alterações de senhas;
 - 11.3.1.26.3.** Atividades executadas pelos usuários na aplicação web;
 - 11.3.1.26.4.** Armazenamento de arquivos;
 - 11.3.1.26.5.** Eventos agendados.

- 11.3.1.27.** A solução deve ser disponibilizada com um SDK (Software Development Kit) que pode ser configurado para permitir que aplicações possam:
- 11.3.1.27.1.** Solicitar as credenciais sob demanda ao invés de utilizar credenciais estáticas;
 - 11.3.1.27.2.** Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;
 - 11.3.1.27.3.** Inscrever automaticamente em sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas;
 - 11.3.1.27.4.** Alterar senhas em texto-claro incorporados em aplicações de uma forma segura no banco de dados de senhas.
- 11.3.1.28.** O SDK (Software Development Kit) da solução deve suportar métodos de programação baseados em SOAP, Powershell e REST.
- 11.3.1.29.** A solução deve suportar a implementação em Windows 2008 R2, Windows 2012 e Windows 2012 R2.
- 11.3.1.30.** A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados.
- 11.3.1.31.** A solução deve descobrir e alterar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, Teradata, Postgree, Oracle, DB2, MySQL e contas Sybase.
- 11.3.1.32.** A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux e Unix.
- 11.3.1.33.** A solução deve gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band" dos fabricantes HP, Dell, e outros compatíveis com IPMI (*Intelligent Platform Management Interface*).
- 11.3.1.34.** A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP.
- 11.3.1.35.** A solução deve descobrir e alterar, sem customização ou 'scripts', contas privilegiadas usadas em serviços web tais como arquivos de configuração ASP.NET e SharePoint; também deve realizar tais alterações e descobertas em camadas middleware, tais como Oracle WebLogic, IBM WebSphere e SAP NetWeaver.
- 11.3.1.36.** A solução deve descobrir e alterar processos interdependentes e credenciais de serviço, incluindo credenciais em ambientes 'clusterizados'.
- 11.3.1.37.** A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas.
- 11.3.1.38.** A solução deve ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento.

- 11.3.1.39.** A solução deve permitir a utilização de scripts e tarefas antes e/ou depois de cada tarefa de mudança de senhas.
- 11.3.1.40.** A solução deve ser capaz de enviar e-mail com antecedência determinada da execução da tarefa de mudança de senhas.
- 11.3.1.41.** A solução deve proteger as senhas de credenciais compartilhadas que seriam normalmente armazenadas em planilhas e arquivos em texto claro.
- 11.3.1.42.** A solução deve conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:
 - 11.3.1.42.1.** Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte do usuário no sistema operacional do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino.
 - 11.3.1.42.2.** Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução.
 - 11.3.1.42.3.** As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução não proprietário da solução, sem qualquer agente instalado, possibilitando que os vídeos gerados possam ser armazenados em drivers locais de rede, pastas compartilhadas, e etc.
- 11.3.1.43.** A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface Web intuitiva.
- 11.3.1.44.** A solução deve fornecer uma aplicação Web para acessar as funcionalidades básicas que seja compatível com o Internet Explorer 9+ e o Firefox 13+.
- 11.3.1.45.** A aplicação web deve oferecer diferentes visões e opções de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas aquele usuário.
- 11.3.1.46.** A solução deve apresentar as senhas privilegiadas ao pessoal autorizado com apenas dois cliques após o login, garantindo uma experiência de usuário mínimo no que tange a facilidade e velocidade de utilização.
- 11.3.1.47.** A solução deve suportar uma variedade de métodos para registrar e relatar qualquer ação realizada e detectada pela mesma, incluindo registros de aplicações baseadas em texto, auditoria de banco de dados interna, aplicações syslog, notificações de e-mail.

- 11.3.1.48.** A solução deverá permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG de forma aderente ao disposto em RFC 5424 - The Syslog Protocol (IETF).
- 11.3.1.49.** A solução deve ser configurável para enviar alertas disparados pelo sistema e eventos de usuário baseados nos arquivos de log, valores de registro, pipes nomeados, chamadas COM, e-mail, logs de evento do Windows, Syslog, enfileiramento de mensagens Microsoft e executando aplicações específicas.
- 11.3.1.50.** A solução deve controlar o acesso aos relatórios se baseando nas permissões configuradas na solução.
- 11.3.1.51.** A solução deve registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação web para solicitações de senha, aprovações, check-out's, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à Console de Gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas.
- 11.3.1.52.** A solução deve armazenar todos os dados coletados em um formato compatível com ODBC (ex. SQL).
- 11.3.1.53.** A solução deve criar relatórios que podem ser exportados em formatos editáveis como HTML e CSV.
- 11.3.1.54.** O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:
- 11.3.1.54.1.** Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;
 - 11.3.1.54.2.** Definição de Tempo de Validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;
 - 11.3.1.54.3.** Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;
 - 11.3.1.54.4.** Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
 - 11.3.1.54.5.** Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais UNIX, por exemplo);
- 11.3.1.55.** Dessa forma, no processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
- 11.3.1.55.1.** Gerar senhas aleatórias com extensão de 127 (cento e vinte e sete) caracteres ou mais.
 - 11.3.1.55.2.** Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos.

- 11.3.1.55.3.** Especificar qual a quantidade de cada tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas. Exemplo: A senha gerada para uma determinada conta deverá ser composta de 40 caracteres sendo que: 14 caracteres maiúsculos, 7 minúsculos, 10 numéricos e 9 especiais. O posicionamento dos caracteres deve ser distribuído de forma aleatória ao longo da senha.
- 11.3.1.55.4.** Controle de Acesso baseado em Papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre Usuários de uma mesma Aplicação Gerenciada. Deve permitir a formação de Grupos de Usuários e Dispositivos, bem como a atribuição de Privilégios de Acesso a esses Grupos, onde esses Privilégios de Acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de Dispositivo: Sistemas Operacionais, Banco de Dados e Aplicativos de Virtualização;
- 11.3.1.55.5.** Possibilitar a determinação do posicionamento dos caracteres por seu tipo ao longo da senha gerada. Exemplo: a senha deverá ter um caráter maiúsculo no início da senha e/ou símbolos e minúsculos no meio da senha e/ou caractere numérico no final da senha.
- 11.3.1.55.6.** Garantir que a senha gerada seja diferente do nome da conta correspondente. Exemplo: se a credencial ou conta tem o nome Administrador a senha gerada jamais pode ser composta da mesma forma.
- 11.3.1.55.7.** Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha.
- 11.3.1.55.8.** Permitir que a senha seja segmentada em partes proporcionais ao número de segmentos definidos na política de segmentação da senha. A política deverá permitir que o número de segmento seja igual ao número de caracteres utilizados na senha. Exemplo: se a senha possui 15 caracteres, pode ser gerada uma política com 3 segmentos. Cada segmento será delegado para grupo ou usuário diferente. Se uma senha possui 6 caracteres ela poderá ser segmentada em 6 partes. Cada uma dessas partes poderá ser delegada para 6 pessoas ou grupos diferentes.
- 11.3.1.55.9.** Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial.
- 11.3.1.55.10.** Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo.
- 11.3.1.56.** A solução deve permitir a definição de Fluxos de Aprovação (Workflows) para obtenção de acesso às Contas Privilegiadas, com as seguintes características:
 - 11.3.1.56.1.** Personalização de Fluxos: Permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável.

- 11.3.1.56.2.** Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas; ou seja, a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos.
- 11.3.1.56.3.** No que diz respeito à descoberta automatizada de identidades privilegiadas, a solução deve ser capaz de encontrar contas de usuários privilegiados que possam ser gerenciadas pela solução, permitindo ou não que a conta descoberta seja gerenciada pela solução.
- 11.3.1.56.4.** Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada a um serviço, a solução deverá ser capaz de reinicializar o mesmo.
- 11.3.1.56.5.** A solução deve ser capaz, caso seja necessário, de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço em todos os locais onde estejam sendo utilizadas.
- 11.3.1.56.6.** A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e por ranges de endereços IP.
- 11.3.1.57.** Sobre as características da interface Web para acesso de recuperação das senhas, a solução deverá ser capaz de:
 - 11.3.1.57.1.** Permitir que esta seja personalizada afim de ter as características visuais que permitam, por exemplo, a definição da logomarca do Banco na página principal, bem como definir o nome personalizado para solução.
 - 11.3.1.57.2.** Permitir que a página Web seja personalizada, afim de inibir a identificação do fornecedor da solução por seus usuários.
 - 11.3.1.57.3.** Suportar de forma nativa a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução. Exemplo: se um usuário tem direito de recuperar a senha da credencial de um dispositivo de rede, não deverá ser exibida qualquer outra opção ou sistema na interface desse usuário que permita que o mesmo possa identificar a existência de outros sistemas que existam no ambiente ou acesso que poderiam ser concedidos pela solução.
 - 11.3.1.57.4.** Permitir que as páginas Web sejam personalizadas de acordo as preferências individuais do usuário, inclusive com o idioma em Português.
- 11.3.1.58.** A interface web e de administração deverão suportar obrigatoriamente aos seguintes métodos de autenticação de duplo fator: Certificados digitais: Smart Cards, Tokens RSA e OATH/YUBCO.
- 11.3.1.58.1.** A solução deverá disponibilizar de forma nativa pelo menos um dos métodos de autenticação de duplo fator listados no item anterior, e deverá obrigatoriamente vir habilitado de forma nativa para todos os usuários da solução, sem qualquer custo adicional de licenciamento para o Banco para que o método de autenticação de duplo fator funcione corretamente.

11.3.1.59. A solução deve fornecer dados ad-hoc agendados, relatórios em tempo real dos usuários, contas, configuração da solução e informações sobre os processos da solução.

11.3.1.60. A solução deve apresentar relatórios com visibilidade hierárquica, contendo listas e filtros de ordenação de tal forma que os usuários possam detalhar as informações e os recursos que desejam acessar.

11.3.1.61. A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:

11.3.1.61.1. Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;

11.3.1.61.2. Alterações nas funções de delegação;

11.3.1.61.3. Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;

11.3.1.61.4. Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e check-out, solicitações negadas e permitidas;

11.3.1.61.5. Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.

11.3.1.62. A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:

11.3.1.62.1. Lista de sistemas gerenciados;

11.3.1.62.2. Senhas armazenadas;

11.3.1.62.3. Eventos de alteração de senha;

11.3.1.62.4. Permissões de acesso web;

11.3.1.62.5. Auditoria de contas;

11.3.1.62.6. Auditoria de sistemas;

11.3.1.62.7. Auditoria de usuários;

11.3.1.62.8. Alerta em tempo real.

11.3.2. Descrição da Garantia da solução de gerenciamento de acesso lógico

11.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução por um período mínimo de 12 (doze) meses para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte prestado pela CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

11.4. Serviço de Instalação

11.4.1. Compreende-se nesta etapa a instalação de configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico, que deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.

11.4.2. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de instalação definidos pelo Banco.

11.4.3. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana.

11.4.4. Para esta etapa o Banco disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução.

11.5. Suporte Técnico

11.5.1. O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, e deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito apresentado.

11.5.1.1. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

11.5.1.2. Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do Banco.

11.5.1.3. Os serviços serão prestados de forma remota, dependendo da solicitação do Banco, observando as seguintes condições:

11.5.1.3.1. O suporte técnico remoto poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.

11.5.1.3.2. Para chamados de severidade **Crítica**, **Alta** ou **Média**, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo da solução
Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 1 hora após a abertura do chamado remoto.	Até 6 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 6 horas após abertura do chamado remoto.
Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 4 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 horas após abertura do chamado remoto.
Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 6 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 16 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 16 horas após abertura do chamado remoto.
Baixa	Consulta e/ou dúvida técnica	Até 8 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 48 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 48 horas após a abertura do chamado remoto.

11.5.1.4. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

11.5.1.5. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela a seguir:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1hora	$NHA * 0,7\% * VMF$	10% da VFM
Alta	1hora	$NHA * 0,5\% * VMF$	10% da VFM
Média	1hora	$NHA * 0,3\% * VMF$	10% da VFM

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMF = Valor da fatura no mês.

11.5.1.6. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas do ambiente, o Banco deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo Banco, para execução das atividades de manutenção;

11.6. Requisitos de Transferência de Conhecimento.

11.6.1. O Banco poderá solicitar sob demanda, com período a ser especificado em Ordem de Serviço (OS), transferência de conhecimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, para isso foram consideradas Unidades de Serviços Técnicos (UST's) para atender essas necessidades, conforme listado no catálogo de serviços do **ANEXO X – CATÁLOGO DE SERVIÇOS** deste Edital.

11.6.2. Para essa etapa deverão ser seguidas as seguintes premissas:

11.6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento nas dependências do Banco, com instrutor certificado pelo fabricante da solução e deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do Banco, de modo que o aluno possa absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução fornecida.

11.6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente os materiais didáticos, apresentações, e demais materiais necessários.

11.6.2.3. Todo software da solução necessário para a realização da transferência de tecnologia deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, onde o Banco fornecerá apenas o local físico, máquinas com sistema operacional e projetor, necessários para a realização da transferência de conhecimento.

11.6.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma ementa do conteúdo que será transmitido para a equipe do Banco, por meio de um workshop nas dependências do Banco, e neste documento deverão constar os recursos necessários para a realização da transferência de conhecimento (acesso a internet, equipamentos, softwares, etc).

11.7. Operação Assistida

11.7.1. O Banco poderá solicitar sob demanda, com período a ser especificado em Ordem de Serviço (OS), serviço de operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial, para isso foram consideradas Unidades de Serviços Técnicos (UST's) para atender essas necessidades, confirme listado no catálogo de serviços do **ANEXO X – CATÁLOGO DE SERVIÇOS** deste Edital.

11.7.2. A operação assistida para a solução deverá seguir as seguintes premissas:

11.7.2.1. A execução do serviço de operação assistida da solução de gerenciamento de acesso lógico, compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades e características:

11.7.2.1.1. Prestação de serviço a ser realizada sob demanda com o objetivo de alterar alguma configuração necessária de alguma outra solução que interaja direta ou indiretamente com a solução para configuração de alta disponibilidade.

11.7.2.1.2. Integrar a solução com algum novo dispositivo adquirido pelo Banco no futuro.

11.7.2.1.3. Apoiar os gestores/analistas do Banco e assegurar a correta utilização da solução, garantindo o melhor aproveitamento e uso adequado das funcionalidades disponibilizadas.

11.7.2.1.4. A operação assistida visa desta forma, apoiar a equipe técnica do Banco a manter e melhorar o gerenciamento de acesso lógico, além de garantir conformidade à proposta de disponibilização de aumento de segurança do ambiente computacional do Banco.

11.7.2.1.5. O prazo de duração previsto para prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual.

11.7.2.1.6. O consumo de Unidade de Serviço Técnico (UST) será realizado mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá ser aprovada pelo responsável pela gestão do contrato.

11.7.2.1.7. Cada OS deverá conter o detalhamento da atividade bem como a quantidade de UST's que serão consumidas junto com o fator de "complexidade x urgência" da atividade.

11.7.2.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar especialistas no ambiente ofertado, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações sejam realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando a melhoria contínua.

11.7.3. As seguintes atividades mínimas deverão ser contempladas:

- 11.7.3.1.** Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados para cada atividade técnica.
- 11.7.3.2.** Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficácia na solução de erros.
- 11.7.3.3.** Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade do ambiente.
- 11.7.3.4.** Elaboração de procedimentos especiais caso seja necessário.
- 11.7.3.5.** Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

11.7.4. O seguinte cálculo de fator de complexidade e urgência deverá ser utilizado:

		COMPLEXIDADE		
		ALTA (3)	MÉDIA (2)	BAIXA (1)
URGÊNCIA	ALTA (3)	Complexidade e Urgência ALTA (9)	Complexidade MÉDIA e Urgência ALTA (6)	Complexidade BAIXA e Urgência ALTA (3)
	MÉDIA (2)	Complexidade ALTA e Urgência MÉDIA (6)	Complexidade e Urgência MÉDIA (4)	Complexidade BAIXA e Urgência MÉDIA (2)
	BAIXA (1)	Complexidade ALTA e Urgência BAIXA (3)	Complexidade MÉDIA e Urgência BAIXA (2)	Complexidade e Urgência BAIXA (1)

11.7.4.1. A remuneração da atividade será pela quantidade de UST multiplicado pelo fator de “complexidade x urgência”.

Exemplo:

“Ordem de serviço para emissão de certificado digital para instalação no smartphone de usuário VIP do órgão.”

Complexidade: ALTA

Urgência: ALTA

Tempo estimado: 2 horas

Fator “complexidade x urgência”: 9

Remuneração: $2 * 9 = 18$ UST's = $18 * \text{Valor Unitário da UST}$

11.8. Requisitos Temporais

11.8.1. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Instalação e configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Serviço de suporte técnico e garantia	1º dia após o término das instalações	12 (doze) meses após a assinatura do contrato
Transferência de conhecimento	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS	Conforme definido na OS
Operação assistida	1º dia útil após a emissão da OS	Conforme definido na OS

11.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

11.9.1. A infraestrutura tecnológica (servidores, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, etc.) necessária para a solução de gerenciamento de acesso lógico será disponibilizada pelo Banco.

11.9.2. Após o término do Contrato, as bases de dados e configurações deverão permanecer no Banco para a continuidade da operação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Além das que constam do **item 5.1** do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital, constituem ainda obrigações da CONTRATADA.

12.1.1 - executar o fornecimento do objeto de acordo com as especificações técnicas e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e com o que está estabelecido neste Edital e seus Anexos;

12.1.2 - Implantação da solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logísticos eventualmente necessários ao adequado funcionamento da solução;

12.1.3 - providenciar, às suas expensas, a imediata substituição do equipamento que não atender às condições exigidas neste Edital;

12.1.4 - manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao Banco, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos do INSS (CND), o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.5 - a não-apresentação dos comprovantes citados no **subitem 12.1.4** poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização.

12.2 - Constituem obrigações do Banco:

12.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

12.2.3 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela CONTRATADA,

12.2.4 - comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; exigindo-lhe imediata correção;

12.2.5 - pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.6 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

12.2.7 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.8 - notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.9 - disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a instalação da solução objeto deste Edital e seus Anexos.

12.2.10 - aplicar sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.2.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.12 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. DAS OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA e seus profissionais transferem para o Banco, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do Contrato.

13.2 - É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do Banco ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro (a).

13.3 - É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Banco.

13.4 - Transição dos Serviços – Encerramento do Contrato

13.4.1 - A transição contratual ao final do Contrato, deverá possuir repasse de conhecimento e deverá ser apresentado pela CONTRATADA um planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento, no qual deverão ser observados no mínimo:

13.4.1.1 - A entrega das versões finais das licenças e sua documentação;

13.4.1.2 - A transferência de conhecimento final sobre a execução e a manutenção da solução;

13.4.1.3 - A revogação de perfis de acesso utilizados pela CONTRATADA;

13.4.1.4 - A eliminação de caixas postais caso tenha sido criada alguma no ambiente no Banco; e

13.4.1.5 - Outras que se apliquem.

13.5 - Responsabilidade Sócio Ambiental

13.5.1 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei no 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

13.5.1.1 - Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

13.5.1.2 - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

13.5.1.3 - Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.5.1.4 - Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.5.1.5 - Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

13.5.1.6 - Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos seguirão os seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	Parcela única	Mediante entrega e apresentação da NF
Serviço de suporte técnico e garantia	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de Atividades
Operação assistida e transferência de conhecimento	Conforme OS	Mediante apresentação da OS e do relatório técnico

14.2 - O pagamento será efetuado pelo Banco no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF/Fatura.

14.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

14.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Banco.

14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Banco.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Banco deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o Banco deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Banco, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

14.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Banco, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

$I = (TX) = 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 - Os valores obtidos para composição desta estimativa foram resultado de ampla pesquisa de mercado elaborada pelo Banco. Os procedimentos de realização desta pesquisa de preços, tal como o Mapa Comparativo de Preços e o valor máximo do certame são parte integrante do processo administrativo.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1 - São expressamente vedadas:

16.1.1 - a cessão ou a transferência a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos na Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação sem a prévia e expressa concordância do Banco;

16.1.2 - a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

16.1.3 - a veiculação pela CONTRATADA de publicidade ou qualquer outra informação que destaque como apelo mercadológico a sua condição de CONTRATADA do Banco, salvo se para isso estiver prévia e expressamente autorizada;

16.1.4 - o Banco e a CONTRATADA convencionarão não emitir quaisquer títulos de crédito, como exemplificadamente duplicatas, decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - Fraudar na execução do Contrato;

17.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - Cometer fraude fiscal;

17.1.6 - Não manter a proposta.

17.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Banco pelos prejuízos causados.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Banco, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7 - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.9 - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Banco.

17.10 - Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

17.11 - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **subitem 17.10**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

18. DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

18.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação, e deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei.

18.2 - Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de suporte técnico e garantia, e serviço de operação assistida e transferência de conhecimento.

18.3 - Caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

18.4 - Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP nº 09/2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco.

18.5 - O valor deste Contrato será reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

18.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

18.9 - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

18.10 - O(s) Contrato(S) somente sofrerá(ão) alteração(ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DA GARANTIA

19.1 - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as suas obrigações, deverá a CONTRATADA apresentar ao Banco na assinatura do Contrato comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com a mesma vigência contratual, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme a seguir:

19.1.1 - a caução em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S.A., em conta específica com correção monetária;

19.1.2 - em caso de título da dívida pública, deverá ser apresentada declaração de instituição bancária informando que os referidos títulos foram caucionados em nome do Banco, no valor equivalente à garantia exigida;

19.1.3 - o seguro garantia deverá ser feito em entidade autorizada pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados, aceita pelo Banco;

19.1.4 - fiança bancária, nos termos estipulados pelo Banco e por este aceito;

19.1.5 - caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 - prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do Contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

19.2.3 - prejuízos causados ao Banco e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

19.3 - Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar no prazo de 30 (trinta) dias.

19.4 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo Banco, a garantia contratual.

19.5 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo Banco.

19.6 - A garantia de que trata este item deverá se estender pelo período de 6 (seis) meses além do prazo da vigência do Contrato, hipótese em que ficará retida até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.7 - Caso o pagamento das verbas a que se refere o **subitem 19.6** não seja feito até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência do Contrato, o Banco utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados utilizados como mão de obra.

19.8 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do instrumento contratual será executada em favor do Banco, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

19.9 - Na assinatura de cada aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do correspondente ao período de vigência do aditivo.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato com a licitante vencedora poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ato unilateral do Banco, nas hipóteses previstas no arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

20.2 - O Banco poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

I - deixar de executar o fornecimento no prazo estipulados neste Edital e no Contrato ou infringir qualquer disposição contratada, ou ainda não cumprir os requisitos técnicos e de habilitação mínimos exigidos ou os requisitos da contratação previstos no **ITEM 3**, do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

II - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

III - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;

IV - atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;

V - cometer faltas durante a execução do fornecimento;

VI - promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato.

20.3 - Na rescisão do Contrato, o Banco aplicará à contratada multa prevista no **subitem 15.3** deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.4 - Caso o Banco não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20.5 - A contratada reconhece os direitos do Banco no caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A fiscalização da entrega da solução de gerenciamento lógico será realizada pela unidade recebedora e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato, pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD).

21.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. O Contrato será publicado por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

23. DA VISTORIA TÉCNICA E SIGILO

23.1. A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação a totalidade das condições em que serão executados os serviços, com destaque para o ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, configurações existentes e passíveis de integração ou alteração com a nova solução, sobre os quais a não observância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou mesmo na formação do preço dos participantes.

23.2. Considerando a importância dos serviços a serem contratados e levando em conta a economicidade com a redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual, considera-se a vistoria obrigatória na sede dos participantes, ampliando com isso a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, preservando a competitividade do certame com a participação de empresas atentas, convictas e cuidadosas com os requisitos exigidos na presente licitação, por fim, diminuindo a possibilidade de entrada na competição de licitantes aventureiros, despreparados e menos cuidadosos com os requisitos que impactam diretamente suas propostas comerciais.

23.3. Diante da legislação vigente a vistoria deve ser empregada quando fatores físicos, de ambiente, sociais ou outros impedirem a precisão na mensuração dos serviços a serem contratados. A necessidade de vistoria, descrita neste Edital, está prevista no artigo 15 da IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG, que diz:

“VIII – a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;”

- 23.4.** O Banco se esforçou no sentido de divulgar o maior número de informações técnicas possíveis sobre as condições de execução dos serviços pretendidos neste certame. Todavia, entende-se que, apesar do serviço estar enquadrado no conceito de bem comum, tratar-se de um objeto de relevância estratégica e sua implantação e integração com ambiente computacional do Banco possui complexidade relativamente alta, haja vista o quantitativo de variáveis de ambiente presentes na execução do objeto, tais como a capacidade atual do ambiente do Banco para suportar os softwares de gerenciamento de acessos lógicos, além de condições físicas e lógicas, softwares, sistemas, códigos, conexões, infraestrutura física e lógica, entre outros, sobre os quais não há como expor todas as variáveis indicadas na IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG acima listada.
- 23.5.** Além disso, por atendimento as condições de segurança que se fazem necessárias, torna-se inviável a divulgação de imagens, plantas e diagramas e mesmo documentação dos detalhes acerca do ambiente computacional do Banco e suas variáveis de segurança envolvidas, pois exporia possíveis fragilidades podendo oportunizar incidentes de segurança indesejados e desnecessários ao ambiente.
- 23.6.** Neste momento, a LICITANTE assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante as visitas observando as seguintes condições:
- 23.6.1.** Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, conforme **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**, deste Edital.
- 23.6.2.** Agendamento prévio com 01 (um) dia útil de antecedência.
- 23.6.3.** No horário: 08h às 12h e das 14h às 18h, a ser escolhido pelo representante do Banco.
- 23.6.4.** Por meio dos telefones e seguintes contatos: Sr. Glaucyco Heleno, telefones (91) 4008-3386;
- 23.6.5.** No endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800 CEP: 66.017-901 Belém-PARÁ.
- 23.6.6.** O Banco permitirá acesso as dependências físicas da unidade, onde os licitantes poderão consultar as seguintes informações:
- 23.6.6.1.** Condições de operação e funcionamento do ambiente físico do data center dos equipamentos servidores de rede onde a nova solução será disponibilizada.
- 23.6.6.2.** Condições de funcionamento e operação do ambiente central de processamento de dados e serviços críticos.
- 23.6.6.3.** Examinar in loco os diagramas de redes, schemmas de bancos de dados, e conexões necessárias.
- 23.6.6.4.** Verificação das instalações lógicas de sistemas operacionais.
- 23.6.6.5.** Avaliação das virtualizações de ambientes e situação atual do serviço de diretório do Banco, para instalação da solução de gerenciamento de acesso lógico.

23.6.6.6. Ter acesso a normas e procedimentos internos do Banco, tais como Políticas de Segurança, Políticas de Controle de Acesso, Políticas de Internet, condições do serviço de mensageria, dentre outros.

23.6.6.7. Outros.

23.6.7. Toda e quaisquer informações técnicas relacionadas a operação e execução contratual deverão ser obtidas na vistoria. Outras solicitações, fora do escopo da vistoria técnica, deverão ser realizadas por meio de consulta publicada no Sistema ComprasNET dentro dos prazos legais para que sejam esclarecidas e publicitadas.

23.6.8. O detalhamento de todo o parque tecnológico e os procedimentos para o teste de bancada serão entregues às licitantes quando da visita técnica, após assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo listado no **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES** deste Edital, tendo em vista que esse detalhamento traz informações minuciosas a respeito de atividades, processos, sistemas, configurações de segurança e ambiente tecnológico, que podem impactar a segurança da informação de todo ambiente do Banco.

23.6.9. O período estabelecido para a vistoria técnica terá início na data da publicação do edital até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação.

23.6.10. Ao final da vistoria técnica será emitido pelo BANCO DA AMAZÔNIA o termo de vistoria conforme modelo listado no **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA** deste Edital, contendo a assinatura do responsável pela visita técnica pela empresa Licitante e também a assinatura do responsável autorizado pelo Banco.

24. DA PROPOSTA COMERCIAL

24.1. Deverá ser emitida em 01 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta conforme listado no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Edital.

24.2. Deverá constar o valor unitário e total para cada um dos lotes e seus itens, respeitando a unidade de medida e a quantidade estipulada.

24.3. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

24.4. Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes a Contratação.

24.5. Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.

24.6. Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

24.7. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica.

25. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

25.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

25.1.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

25.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, no âmbito do Banco, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

25.2. Para efeitos de verificação das condições de impedimentos de que trata o item anterior, o Banco resguarda-se ao direito de promover as seguintes consultas:

25.2.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública - SICAF;

25.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

25.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, no Portal da Transparência Pública;

25.2.4. Verificação se a licitante vencedora possui em sua composição societária, algum servidor pertencente aos quadros do Banco, hipótese em que não será possível a celebração do contrato.

25.2.5. Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Banco, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública insitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.

25.3. Que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

25.4. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

25.5. Não será permitida a participação de empresas que não tenham realizado a Visita Técnica, conforme **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA** deste Edital.

25.6. Não será permitida a participação simultânea de empresas do mesmo grupo econômico.

26. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. Qualificação Técnica

26.1.1. Sobre esse assunto também trata o Acórdão 1214-Plenário/2013, item 110, quando estabelece o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que a CONTRATADA terá aptidão para executar o objeto pretendido. Sobre este direcionamento, este Termo de Referência foi feito para contratar empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico especializada e não a administração de mão de obra.

- 26.1.2.** Nesse sentido as exigências de qualificação postas neste Termo de Referência são essenciais para verificação das condições de qualificação técnica para a execução do objeto Contratado, não tendo como finalidade restringir a competição e a pluralidade de fornecedores, ao contrário, objetiva-se garantir a qualidade na implantação da solução pretendida e dos serviços a serem prestados em decorrência de seu fornecimento.
- 26.1.3.** A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 para solução de gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais de alto privilégio, com suporte do fabricante incluso, devidamente instalada e customizada em ambiente com sistema operacional Windows Server 2012 ou superior e Linux, Banco de dados SQL Server 2008 R2 ou superior e MySQL, contendo no mínimo 10 (dez) servidores de rede conectados em rede LAN e/ou WAN, executado por profissional (is) devidamente certificado(s) na solução utilizada.
- 26.1.3.1.** Deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 26.1.3.2.** Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- 26.1.3.3.** O Banco poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE.
- 26.1.4.** Termos de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, emitido pelas Coordenações-Geral de Tecnologia da Informação, de cada órgão participante da ata, atestando que a licitante realizou vistoria técnica local nas instalações físicas, nos endereços abaixo relacionados, para conhecer as condições físicas e lógicas dos ambientes tecnológicos onde será instalada a solução.

26.1.4.1. Banco da Amazônia – BANCO DA AMAZÔNIA:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL) ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR BAIRRO: CAMPINA CEP: 66.017-000 CIDADE: BELÉM-PA Telefone: (91) 4008-3888
--

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP) ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N BAIRRO: ATALAIA CEP: 67.013-000 CIDADE: ANANINDEUA-PA Telefone: (91) 4008-3930
--

26.1.4.2. [órgão XXX] – xxx, [ENDEREÇO...], [ÁREA...], Telefone: (XX) XXXX-XXXX

26.1.4.3. [órgão XXX] – xxx, [ENDEREÇO...], [ÁREA...], Telefone: (XX) XXXX-XXXX

26.2. Do Teste de Conformidade

26.2.1. O Banco se reserva o direito de solicitar amostra da solução ofertada para teste de conformidade, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada.

26.2.2. Caso o Banco exija o teste de conformidade, a LICITANTE deverá disponibilizar os softwares da solução de gerenciamento de acesso lógico e iniciar os testes em até 02 (dois) dias a contar da data de convocação para o teste, não podendo estender por mais de 05 (cinco) dias a execução dos testes que deverão cobrir todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS exigidos neste Edital e seus Anexos.

26.2.3. A comprovação deverá ser feita seguindo o padrão listado no **ANEXO II – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE** deste Edital.

26.2.4. O Banco realizará diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE. Caso fique caracterizada o uso inidôneo de documentos probatórios da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica da LICITANTE, a mesma ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF para prazo previsto em lei, sujeitando-se às penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na lei.

27. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

27.1. Juntamente com a documentação necessária no ato da contratação, deverá ser apresentado:

27.1.1. Carta do fabricante da solução de gerenciamento de acesso lógico a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento, suporte e garantia aos softwares ofertados, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.

27.1.2. Lista indicando os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos.

27.1.2.1. O preposto do contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços, e deverão ter as seguintes responsabilidades:

27.1.2.1.1. Apresentar ao Banco o planejamento de atendimento das Ordens de Serviço (OS) encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA.

27.1.2.1.2. Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pelas OS.

- 27.1.2.1.3.** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco, podendo ser por meio de conferência on-line ou presencial a ser definido pelo Banco.
- 27.1.2.1.4.** Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados.
- 27.1.2.1.5.** Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável.
- 27.1.2.1.6.** Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência.
- 27.1.2.1.7.** Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.
- 27.1.2.1.8.** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para as OS.
- 27.1.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços.
- 27.1.2.1.10.** Realizar transferência de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

28.2 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

28.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.4 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

28.5.1 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

28.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse do Banco, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - As disposições e especificações contidas neste Edital serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua totalidade. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Edital, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e os resultados esperados pela execução contratual.

28.10 - O Catálogo de Serviços e níveis de serviço, poderão ser atualizados mediante a necessidade de serviço e em comum acordo entre as partes, salvo quando houver alteração do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

28.11 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Banco à continuidade do Contrato.

Belém (PA), 04 de dezembro de 2017
Antonio Lima Pontes
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04/2008, de 11 de setembro de 2014, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Planejamento da Contratação

- 2.1.1.** De acordo com as melhoras práticas a equipe do Banco da Amazônia S/A realizou todas as etapas inerentes ao processo de Planejamento da Contratação.

2.2. Justificativa

- 2.2.1.** O Banco da Amazônia entende a necessidade de buscar melhoria contínua na gestão e evolução de seus processos internos, em especial os eletrônicos, buscando sempre manter a evolução e mitigar ao máximo os riscos de tecnologia da informação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

- 2.2.2.** Importante ressaltar que de acordo com a Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966, em seu artigo 1º, define as seguintes atribuições ao Banco da Amazônia:

- a)** executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social;
- b)** efetuar operações bancárias em todas as suas modalidades, inclusive aceites, avais e prestação de quaisquer garantias e especialmente as operações direta ou indiretamente relacionadas com as atividades industriais, comerciais e produtoras da Região Amazônica;
- c)** exercer as funções de agente financeiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- d)** atuar como agente financeiro para aplicação, na Região Amazônica, de recursos mobilizados interna ou externamente de acordo com a legislação em vigor;
- e)** executar, com exclusividade, os serviços bancários da SPVEA e dos demais órgãos regionais, federais, inclusive autarquias, e em especial a movimentação dos recursos do artigo 199 da Constituição Federal;

- f) executar os serviços bancários de quaisquer órgãos federais, inclusive autarquias, nos termos do item II do art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nas localidades da Região Amazônica onde o Banco do Brasil S. A. não disponha de agências;
 - g) aplicar, como agente financeiro da SPVEA, segundo as diretrizes de desenvolvimento econômico que esta traçar, os recursos por ela destinados para crédito em favor da iniciativa privada na Região, sem prejuízo da ação normativa do Conselho Monetário Nacional;
 - h) executar, paralelamente ao Banco do Brasil S. A. na Região Amazônica e como agente da Comissão de Financiamento de Produção, a política dos preços mínimos dos produtos agrícolas, pecuários ou extrativos, na forma da legislação em vigor.
- 2.2.3.** Um dos principais desafios do Banco da Amazônia é manter sua atuação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.
- 2.2.4.** Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes, além da aquisição de vários dispositivos como servidores de rede para serviços de e-mail, antivírus, aplicações, além de roteadores, switches, firewalls, servidores de backup, dentre outros, para apoiar na integração de processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e agilidade nos serviços prestados pelo Banco da Amazônia, e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e o aumento constante da segurança dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.
- 2.2.5.** Buscar a melhoria contínua pelo aumento constante da segurança, eficiência, qualidade, agilidade e comodidade na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia é uma preocupação constante do Banco da Amazônia. Neste intuito, o acesso seguro e devidamente autorizado a dispositivos como computadores, switches, firewalls, servidores físicos, servidores virtuais, servidores de banco de dados, dentre outros, além da internet, têm sido um grande desafio, além de manter o nível de segurança no oferecimento de produtos e serviços de qualidade e com processos eficientes.
- 2.2.6.** O Banco da Amazônia possui atualmente um ambiente com cerca de 3.500 (três mil e quinhentos) dispositivos entre servidores de rede físicos e virtuais, estações de trabalho, switches, roteadores, firewalls, impressoras de rede, storages, além de serviços como banco de dados, servidor de e-mail, de antivírus, de backup, dentre outros, e não há hoje um mecanismo lógico que gerencie de forma efetiva e segura o acesso lógico a esses dispositivos e serviços por meio de suas credenciais privilegiadas, ou seja, senhas críticas de altos privilégios existentes no ambiente computacional do Banco da Amazônia acabam sendo conhecidas desnecessariamente por alguns atores da administração do ambiente, onde por meio da aquisição da solução pretendida, esse risco será mitigado consideravelmente, fortalecendo os pilares da segurança da informação como confidencialidade e integridade.
- 2.2.7.** O objeto desse termo de referência constitui tecnologia de gerenciamento de acesso lógico amplamente necessária para o Banco da Amazônia. Onde a falta de sua adoção, aumentará consideravelmente o risco de invasão do ambiente computacional do Banco e poderá provocar a interrupção de recursos essenciais ao mandato na instituição, pois aumentaria as chances de exploração de vulnerabilidades no uso de credenciais com privilégios administrativos. O aumento da segurança e a mitigação ao máximo dos riscos envolvidos está relacionada a adoção deste tipo de tecnologia, devido à ampla utilização das credenciais privilegiadas para acesso aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos que o Banco da Amazônia possui, onde sua não adoção poderá ocasionar em falhas e vulnerabilidades críticas.

2.2.8. No que tange a adoção de uma tecnologia de gerenciamento de acesso lógico, o Banco da Amazônia deseja contratar uma solução que seja baseada em software e se adapte ao ambiente atual em produção, aproveitando todo o investimento já realizado em hardware, racks, espaço físico seguro, sistemas de virtualização, sistemas de banco de dados, políticas e softwares de backup e segurança, dentre outros, possibilitando sua expansão de capacidade por meio da infraestrutura já existe no Banco da Amazônia, não sendo necessário qualquer custo adicional com gerenciamento e manutenção de hardware ou novo custo com consumo de energia elétrica ou espaço físico em seus sites.

2.3. Da Ata de Registro de Preços

2.3.1. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio da modalidade de contratação de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de bens e serviços por intermédio de licitação nas modalidades concorrência e pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços em prazo registrado em uma ata específica, onde justifica-se esse meio de aquisição uma vez que a compra será necessária ser realizada de maneira frequente levando em consideração também o tempo de absorção da nova opção tecnológica, o que dificulta a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pelo Banco da Amazônia, com fulcro nas hipóteses que prevê o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.1.1. As características e o vulto da aquisição ora pretendida requerem medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que o Banco da Amazônia não venha a prescindir de tal tecnologia de gerenciamento seguro de acesso lógico devido à falta de solução e antecipação frente a necessidade existente, assim como de prevenir que ocorram graves problemas de invasões por meio de falhas e vulnerabilidades críticas.

2.3.1.2. A efetivação do registro de preços é necessária, visto que propiciará ao Banco da Amazônia firmar antecipadamente a ata por via das quais procederá, oportuna e convenientemente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, a contratação de empresa especializada para fornecimento gradual de solução de gerenciamento de acesso lógico incluindo os serviços técnicos especializados de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento.

2.3.1.3. O quantitativo previsto neste termo de referência e seus anexos prevê a aquisição máxima a ser realizada pelo Banco da Amazônia, porém por questões relativas a evolução técnica e maturidade gradual do ambiente atual, inicialmente poderá ser adquirido quantidades menores dos gerentes de acesso lógico de cada dispositivo, garantindo neste formato um maior nível de segurança para o ambiente.

2.3.2. Aos órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços:

- 2.3.2.1.** O órgão gerenciador será o Banco da Amazônia S/A.
- 2.3.2.2.** Será permitida a adesão desta ata de registro de preços conforme Termo de Referência.
- 2.3.2.3.** Poderá utilizar-se da ata de Registro de Preços mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas atualizações.
- 2.3.2.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas em função da ata de registro de preços.
- 2.3.2.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.2.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.3.2.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.3.2.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.2.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 2.3.2.10.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

- 2.4.1.** A presente contratação é importante pois além de seguir a missão da área de TI do BANCO DA AMAZÔNIA de “Entregar e manter soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional, o lançamento de novos produtos e serviços bancários e o crescimento dos negócios do Banco”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2016 – 2019, como o princípio da inovação em buscar soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI disponíveis, e também possui conformidade com o normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI.

- 2.4.2.** Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta licitação irá atender em grande parte a isso e aos objetivos de negócios listados abaixo e previstos no PDTI 2016 - 2019, além de aumentar o nível de segurança no gerenciamento de acesso lógico por meio das credenciais de altos privilégios do ambiente, aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos:
- 2.4.2.1.** N11 – Desenvolver e manter portfólio de produtos e serviços adequados às necessidades dos clientes do Banco;
 - 2.4.2.2.** N18 – Otimizar a gestão dos riscos corporativos;
 - 2.4.2.3.** N20 – Dotar o Banco de Tecnologia da Informação competitiva.
- 2.4.3.** No que tange ao Inventário de Necessidades previsto no PDTI 2016 – 2019 do BANCO DA AMAZÔNIA, esta contratação irá sanar grande parte das necessidades:
- 2.4.3.1.** N07 – Garantir a infraestrutura tecnológica adequada nos Sites de Processamento e nas Unidades do Banco;
 - 2.4.3.2.** N10 – Redução de custos em gerenciamento das informações;
 - 2.4.3.3.** N17 – Elevação do nível de segurança das informações entre servidores internos;
 - 2.4.3.4.** N25 – Fomentar a inovação de soluções de TI.
- 2.5. Resultados Esperados**
- 2.5.1.** Aumentar a segurança no acesso aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos assegurando maior controle da lista credenciada de contas com altos privilégios em todos os dispositivos gerenciados e acessos com privilégios a servidores de rede, sistemas de banco de dados, dispositivos de rede, e demais dispositivos que compõem o parque computacional e o ambiente de rede do BANCO DA AMAZÔNIA, fornecendo à equipe de TI acesso temporário e controlado a todas as credenciais privilegiadas.
 - 2.5.2.** Dispor de painel gráfico possibilitando analisar informações das atividades com contas privilegiadas em tempo real, mantendo uma plataforma proativa de defesa que protege contra atividades maliciosas, ameaças e outros ataques cibernéticos no ambiente do BANCO DA AMAZÔNIA, na nuvem e em ambientes híbridos.
 - 2.5.3.** Melhorar o controle sobre a utilização de recursos privilegiados do ambiente computacional do BANCO DA AMAZÔNIA possibilitando definir o tempo em que o usuário autorizado poderá utilizar-se da conta privilegiada.
 - 2.5.4.** Possibilitar a monitoração das ações de funcionários e terceiros com o uso de credenciais privilegiadas, possibilitando a rastreabilidade do uso no ambiente computacional.
 - 2.5.5.** Reduzir a morosidade e falhas causadas pela troca manual de senhas das credenciais privilegiadas.
 - 2.5.6.** Proporcionar a prevenção, mitigação e tratamento a incidentes relacionados a acessos privilegiados, simplificando o gerenciamento dos acessos lógicos por meio das credenciais privilegiadas, oferecendo proteção em escala, com rapidez e acessibilidade, implementando políticas para autorização do uso de credenciais privilegiadas.
 - 2.5.7.** Aumentar o bloqueio do acesso não autorizado a senhas das credenciais privilegiadas do ambiente computacional e ambiente de rede do BANCO DA AMAZÔNIA, descobrindo, rastreando, e correlacionando continuamente as credencias privilegiadas do ambiente, possibilitando o registro das ações realizadas em posse da credencial por meio de gravação de sessão quando necessário.

- 2.5.8.** Aumentar a disponibilidade dos serviços de TI por meio da prevenção de ataques e proteção das credenciais de altos privilégios do parque computacional e ambiente de rede do BANCO DA AMAZÔNIA.
 - 2.5.9.** Evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de hackers, reduzindo o risco dos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos do BANCO DA AMAZÔNIA serem acessados sem autorização.
 - 2.5.10.** Proporcionar a auditoria das atividades de todas as credenciais privilegiadas do parque computacional e ambiente de rede do BANCO DA AMAZÔNIA, garantindo que credenciais privilegiadas só estejam disponíveis para os usuários auditados de forma temporária e delegada, impedindo o acesso não autorizado e anônimo a sistemas com dados sensíveis.
 - 2.5.11.** Aumentar a segurança no gerenciamento de todas as credencias privilegiadas do parque computacional e ambiente de rede do BANCO DA AMAZÔNIA sem a necessidade de utilização intrusiva por meio da instalação de agentes no ambiente.
 - 2.5.12.** Possibilitar o descobrimento automático em tempo real e a correlação de dos usos das credencias privilegiadas do ambiente computacional do BANCO DA AMAZÔNIA listando os serviços vinculados a cada credencial e em qual(is) máquina(s) está(ão) sendo utilizada(s).
 - 2.5.13.** Prover a melhoria e automação dos fluxos de trabalho, em sua maioria, realizados manualmente pelas equipes de TI do BANCO DA AMAZÔNIA, reduzindo os prazos de execução e custos operacionais.
 - 2.5.14.** Economia de recursos pela simplificação dos processos, redução no consumo de recursos humanos e melhoria nos fluxos de trabalho.
 - 2.5.15.** Estimular a integração dos ativos de TI do BANCO DA AMAZÔNIA e sua área de negócios e usuários finais reduzindo a morosidade e falhas causadas pela troca manual de senhas, trazendo sinergia operacional no âmbito corporativo.
 - 2.5.16.** Ampliação da visibilidade, transparência e colaboração corporativa que trazem excelência operacional, alinhamento entre as áreas de TI e Negócio do BANCO DA AMAZÔNIA e a qualidade de atendimento a seus clientes internos e externos.
- 2.6. Modelo da prestação de serviço**
- 2.6.1.** Essa contratação deverá ser executada por meio do fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao BANCO DA AMAZÔNIA o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.6.2.** Para a execução do contrato, define-se o BANCO DA AMAZÔNIA como responsável pela gestão e fiscalização, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos da solução entregue, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento da solução, além da gestão de seus recursos humanos e insumos.
 - 2.6.3.** A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, além das exigências listadas no **ANEXO II – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE** do Edital.

2.7. Quantitativos da Solução

2.7.1. A demanda será gradativamente consolidada durante o transcurso das necessidades do BANCO DA AMAZÔNIA e levando em consideração o período necessário para absorção da nova tecnologia.

2.7.2. Levando-se em consideração a quantidade de dispositivos utilizados hoje pelo BANCO DA AMAZÔNIA e sua previsão de crescimento, conforme listado no PDTI 2016-2019, e considerando economia de escala, o BANCO DA AMAZÔNIA considerou como quantitativos máximos a serem utilizados os valores dos bens e/ou serviços listados abaixo:

Lote	Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerenciador de acesso lógico	Software para gerenciamento de acesso lógico com instalação e configuração.	Unidade	3.500	R\$	R\$
	Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço de Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
	Serviço de operação assistida com transferência de conhecimento	Operação de serviço sobre demanda com transferência de conhecimento	UST	2.280	R\$	R\$

2.7.2.1. O quantitativo indicado na tabela deste item serve de referência como parâmetro máximo que o BANCO DA AMAZÔNIA poderá adquirir durante a vigência da ata de registro e preços.

2.7.3. Levando-se em consideração as necessidades de operação assistida da solução e transferência de conhecimento acerca dos procedimentos e execuções existentes no ambiente no BANCO DA AMAZÔNIA, foi considerada a aquisição máxima de 2.280 (duas mil duzentas e oitenta) Unidades de Serviços Técnicos (UST's) para atender essas necessidades.

2.8. Justificativa para o não parcelamento do objeto

2.8.1. Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão em itens impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica e menos eficaz para o BANCO DA AMAZÔNIA. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei Número nº 8.666/93, Acórdão nº 1099/2008 – Plenário e legislação vigente.

2.9. Da Fundamentação Legal

2.9.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

2.9.1.1. Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966;

2.9.1.2. Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;

2.9.1.3. Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

2.9.1.4. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

2.9.1.5. Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;

- 2.9.1.6.** Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994;
- 2.9.1.7.** Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.9.1.8.** Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 2.9.1.9.** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.9.1.10.** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.9.1.11.** Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 – Artigo 22 - que aqui sinaliza que na totalidade desta, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.9.1.12.** Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e;
- 2.9.1.13.** Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;
- 2.9.1.14.** Guia de boas práticas em contratação de Soluções de TI;
- 2.9.1.15.** Normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI;
- 2.9.1.16.** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI para o período de 2016-2019, do BANCO DA AMAZÔNIA – Banco da Amazônia.

2.10. Análise de Mercado.

- 2.10.1.** Verificou-se que a solução pretendida poderá ser fornecida por diversas empresas do mercado de TIC brasileiro e toda análise realizada para composição desta contratação foi resultado de pesquisa realizada junto ao mercado e elaborada pela equipe de planejamento da contratação. Os procedimentos e os resultados comparativos estão contidos no processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Enquadramento em Solução de TI.

- 3.1.1.** A IN SLTI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.
- 3.1.2.** Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SLTI/MPOG nº 04/2014 se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à aquisição de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos especializados de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento.
- 3.1.3.** Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender às necessidades que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de gerenciamento de acesso lógico de tecnologia, uma vez que compreende todos os componentes necessários para o gerenciamento seguro de acesso lógico aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos do BANCO DA AMAZÔNIA.

3.2. Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos

- 3.2.1.** Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, e também a outras previsões constantes nesta especificação. Os itens que compõem o objeto foram agrupados em função de possuírem mesma natureza e serem dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica e menos eficaz para o BANCO DA AMAZÔNIA.
- 3.2.2.** Os serviços de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, foram agrupados de modo a permitir que cada fornecedor dos softwares gerentes de acesso lógico, seja responsável pelos respectivos serviços necessários, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia. Não seria adequado que empresa distinta do fornecedor do software realizasse a instalação, a configuração, o suporte, a operação assistida e a transferência de conhecimento, pois, no primeiro caso, o fornecedor do software poderia se negar a cumprir as exigências de garantia sob a alegação de falhas decorrentes no processo de instalação e configuração e, no segundo caso, haveria comprometimento da qualidade do suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, tendo em vista que a empresa responsável pela instalação e configuração dos equipamentos não seria a responsável pelo suporte, operação assistida e transferência de conhecimento para a equipe do BANCO DA AMAZÔNIA.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1. Descrição dos Requisitos Técnicos Obrigatórios

- 3.3.1.1.** Auditoria e gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais privilegiadas para 3.500 (três mil quinhentos) dispositivos (ativos de rede e servidores físicos e virtuais de serviços e sistemas tecnológicos);
- 3.3.1.2.** A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas;
- 3.3.1.3.** A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios;
- 3.3.1.4.** A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tais como: tarefas (tasks), aplicações COM, IIS, SharePoint, bancos de dados e aplicações. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;
- 3.3.1.5.** A solução deve garantir a aplicação apenas dos privilégios adequados quando provendo acesso às senhas das contas privilegiadas ao pessoal autorizado;
- 3.3.1.6.** A solução deve poder garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do BANCO DA AMAZÔNIA, podendo inclusive serem ilimitados. Também não deve limitar o número de contas que podem ser gerenciadas em um alvo licenciado.
- 3.3.1.7.** A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para todos os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o BANCO DA AMAZÔNIA.

- 3.3.1.7.1.** Exemplo: A solução exige a duplicidade de um componente X para garantir sua alta disponibilidade. Caso haja interesse da CONTRATANTE de melhorar a alta disponibilidade realizando a adição de um componente do mesmo tipo à solução, essa operação deve ser realizada sem qualquer ônus de licenciamento adicional da solução para o BANCO DA AMAZÔNIA.
- 3.3.1.8.** A solução deve utilizar um banco de dados não proprietário, compatível com as melhores práticas de segurança, que sejam bem documentadas e públicas. Tal banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres e que também sejam compatíveis com soluções de backup e arquivamento disponíveis no mercado.
- 3.3.1.9.** A ferramenta deverá permitir o Backup e Recovery de seu Banco de Dados, bem como das Configurações de Software estabelecidas, com as seguintes capacidades:
- 3.3.1.9.1.** Deverá permitir a execução de Backups sem paradas do sistema;
- 3.3.1.9.2.** Deverá permitir a execução de Backups automatizados, permitindo a programação/agendamento de horários;
- 3.3.1.10.** A solução não deve utilizar qualquer tipo de agente, sejam eles nas consoles de gerenciamentos, dispositivos alvos ou em qualquer outro componente que faça parte da solução.
- 3.3.1.11.** A solução deverá suportar a execução em máquinas físicas ou virtuais, virtualizadas sob as plataformas Hyper-V e/ou VMware.
- 3.3.1.12.** A solução deve utilizar processos multitarefas para os procedimentos de alteração de senhas e deve executar operações simultâneas de alteração de senhas sem degradação no desempenho.
- 3.3.1.13.** A solução deve ter a capacidade de gerenciar credenciais que estejam em sistemas localizados em múltiplas localidades geográficas ou domínios independentemente de sua quantidade.
- 3.3.1.14.** Nos casos em que houverem dispositivos que, em função de necessidade ou situação específica, nos quais os mesmos não possam estar conectados de forma permanente e constante à solução de gerenciamento de acesso lógico, a solução deverá gerenciar as senhas das credenciais locais destes dispositivos, por meio de mecanismo autônomo que garanta, de forma off-line, a aplicação de políticas de randomização e sincronização das senhas definidas pela central da solução.
- 3.3.1.15.** A solução deverá suportar ser implementada com uma arquitetura de multicamadas, ou seja, com a opção de implementar o banco de dados de senhas, a console de gerenciamento, o servidor web e os relatórios de banco de dados em máquinas separadas.
- 3.3.1.16.** A solução deve permitir a opção de implementar o gerenciamento de troca de senhas em redes separadas e remotas a fim de acomodar links de alta latência, redes isoladas (DMZ) e outras restrições semelhantes.
- 3.3.1.17.** A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução, para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:
- 3.3.1.17.1.** AES com chaves de 256 bits.
- 3.3.1.17.2.** FIPS 140-2.

- 3.3.1.17.3.** Encriptação PKCS#11 por hardware utilizando dispositivos de HSM devidamente homologados pelo fabricante para a solução ofertada.
- 3.3.1.18.** A solução deve incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações Web dos usuários finais.
- 3.3.1.19.** A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso à todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução.
- 3.3.1.20.** A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma.
- 3.3.1.21.** A solução deve integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator, incluindo tokens físicos, tokens em software, tokens de evento, tokens de tempo e possuir suporte para envio de tokens via SMS e e-mail.
- 3.3.1.22.** A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando certificados, incluindo Smart Cards, CAC, autenticação PIV, biometria e outros padrões.
- 3.3.1.23.** A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.
- 3.3.1.24.** A solução deve integrar-se de forma nativa e direta, sem customização e scripts, com as ferramentas BMC Remedy, HP Service Manager, OTRS, Microsoft System Center Service Manager e outras soluções de helpdesk (ITSM).
- 3.3.1.25.** A integração com as ferramentas de help-desk (ITSM) deve possibilitar:
- 3.3.1.25.1.** Verificar e garantir que todas as solicitações de check-out's das senhas de credenciais privilegiadas sejam originadas de tickets válidos existentes no sistema de gerenciamento de helpdesk.
 - 3.3.1.25.2.** Garantir que somente os solicitantes que possuam o nível adequado de privilégios possam requerer acesso às senhas das credenciais privilegiadas referente ao ticket de incidente em questão.
 - 3.3.1.25.3.** Atualizar automaticamente os registros de incidentes e/ou problemas a fim de refletir as atividades realizadas na solução;
 - 3.3.1.25.4.** Criar tickets de helpdesk quando ocorrerem eventos inesperados, como por exemplo, falhas de login na solução de auditoria e gestão de identidades.
- 3.3.1.26.** A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou adição de scripts, com soluções de SIEM, afim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:
- 3.3.1.26.1.** Atividades administrativas de delegação e revogação de acesso as credenciais privilegiadas;
 - 3.3.1.26.2.** Atividades recuperação, liberação e alterações de senhas;
 - 3.3.1.26.3.** Atividades executadas pelos usuários na aplicação web;

- 3.3.1.26.4.** Armazenamento de arquivos;
- 3.3.1.26.5.** Eventos agendados.
- 3.3.1.27.** A solução deve ser disponibilizada com um SDK (Software Development Kit) que pode ser configurado para permitir que aplicações possam:
 - 3.3.1.27.1.** Solicitar as credenciais sob demanda ao invés de utilizar credenciais estáticas;
 - 3.3.1.27.2.** Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;
 - 3.3.1.27.3.** Inscrever automaticamente em sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas;
 - 3.3.1.27.4.** Alterar senhas em texto-claro incorporados em aplicações de uma forma segura no banco de dados de senhas.
- 3.3.1.28.** O SDK (Software Development Kit) da solução deve suportar métodos de programação baseados em SOAP, Powershell e REST.
- 3.3.1.29.** A solução deve suportar a implementação em Windows 2008 R2, Windows 2012 e Windows 2012 R2.
- 3.3.1.30.** A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados.
- 3.3.1.31.** A solução deve descobrir e alterar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, Teradata, PostgreSQL, Oracle, DB2, MySQL e contas Sybase.
- 3.3.1.32.** A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux e Unix.
- 3.3.1.33.** A solução deve gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band" dos fabricantes HP, Dell, e outros compatíveis com IPMI (*Intelligent Platform Management Interface*).
- 3.3.1.34.** A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP.
- 3.3.1.35.** A solução deve descobrir e alterar, sem customização ou 'scripts', contas privilegiadas usadas em serviços web tais como arquivos de configuração ASP.NET e SharePoint; também deve realizar tais alterações e descobertas em camadas middleware, tais como Oracle WebLogic, IBM WebSphere e SAP NetWeaver.
- 3.3.1.36.** A solução deve descobrir e alterar processos interdependentes e credenciais de serviço, incluindo credenciais em ambientes 'clusterizados'.
- 3.3.1.37.** A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas.
- 3.3.1.38.** A solução deve ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento.

- 3.3.1.39.** A solução deve permitir a utilização de scripts e tarefas antes e/ou depois de cada tarefa de mudança de senhas.
- 3.3.1.40.** A solução deve ser capaz de enviar e-mail com antecedência determinada da execução da tarefa de mudança de senhas.
- 3.3.1.41.** A solução deve proteger as senhas de credenciais compartilhadas que seriam normalmente armazenadas em planilhas e arquivos em texto claro.
- 3.3.1.42.** A solução deve conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:
 - 3.3.1.42.1.** Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte do usuário no sistema operacional do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino.
 - 3.3.1.42.2.** Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução.
 - 3.3.1.42.3.** As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução não proprietário da solução, sem qualquer agente instalado, possibilitando que os vídeos gerados possam ser armazenados em drivers locais de rede, pastas compartilhadas, e etc.
- 3.3.1.43.** A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface Web intuitiva.
- 3.3.1.44.** A solução deve fornecer uma aplicação Web para acessar as funcionalidades básicas que seja compatível com o Internet Explorer 9+ e o Firefox 13+.
- 3.3.1.45.** A aplicação web deve oferecer diferentes visões e opções de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas aquele usuário.
- 3.3.1.46.** A solução deve apresentar as senhas privilegiadas ao pessoal autorizado com apenas dois cliques após o login, garantindo uma experiência de usuário mínimo no que tange a facilidade e velocidade de utilização.
- 3.3.1.47.** A solução deve suportar uma variedade de métodos para registrar e relatar qualquer ação realizada e detectada pela mesma, incluindo registros de aplicações baseadas em texto, auditoria de banco de dados interna, aplicações syslog, notificações de e-mail.
- 3.3.1.48.** A solução deverá permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG de forma aderente ao disposto em RFC 5424 - The Syslog Protocol (IETF).

- 3.3.1.49.** A solução deve ser configurável para enviar alertas disparados pelo sistema e eventos de usuário baseados nos arquivos de log, valores de registro, pipes nomeados, chamadas COM, e-mail, logs de evento do Windows, Syslog, enfileiramento de mensagens Microsoft e executando aplicações específicas.
- 3.3.1.50.** A solução deve controlar o acesso aos relatórios se baseando nas permissões configuradas na solução.
- 3.3.1.51.** A solução deve registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação web para solicitações de senha, aprovações, check-out's, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à Console de Gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas.
- 3.3.1.52.** A solução deve armazenar todos os dados coletados em um formato compatível com ODBC (ex. SQL).
- 3.3.1.53.** A solução deve criar relatórios que podem ser exportados em formatos editáveis como HTML e CSV.
- 3.3.1.54.** O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:
 - 3.3.1.54.1.** Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;
 - 3.3.1.54.2.** Definição de Tempo de Validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;
 - 3.3.1.54.3.** Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;
 - 3.3.1.54.4.** Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
 - 3.3.1.54.5.** Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais UNIX, por exemplo);
- 3.3.1.55.** Dessa forma, no processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
 - 3.3.1.55.1.** Gerar senhas aleatórias com extensão de 127 (cento e vinte e sete) caracteres ou mais.
 - 3.3.1.55.2.** Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos.
 - 3.3.1.55.3.** Especificar qual a quantidade de cada tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas. Exemplo: A senha gerada para uma determinada conta deverá ser composta de 40 caracteres sendo que: 14 caracteres maiúsculos, 7 minúsculos, 10 numéricos e 9 especiais. O posicionamento dos caracteres deve ser distribuído de forma aleatória ao longo da senha.

- 3.3.1.55.4.** Controle de Acesso baseado em Papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre Usuários de uma mesma Aplicação Gerenciada. Deve permitir a formação de Grupos de Usuários e Dispositivos, bem como a atribuição de Privilégios de Acesso a esses Grupos, onde esses Privilégios de Acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de Dispositivo: Sistemas Operacionais, Banco de Dados e Aplicativos de Virtualização;
- 3.3.1.55.5.** Possibilitar a determinação do posicionamento dos caracteres por seu tipo ao longo da senha gerada. Exemplo: a senha deverá ter um caráter maiúsculo no início da senha e/ou símbolos e minúsculos no meio da senha e/ou caractere numérico no final da senha.
- 3.3.1.55.6.** Garantir que a senha gerada seja diferente do nome da conta correspondente. Exemplo: se a credencial ou conta tem o nome Administrador a senha gerada jamais pode ser composta da mesma forma.
- 3.3.1.55.7.** Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha.
- 3.3.1.55.8.** Permitir que a senha seja segmentada em partes proporcionais ao número de segmentos definidos na política de segmentação da senha. A política deverá permitir que o número de segmento seja igual ao número de caracteres utilizados na senha. Exemplo: se a senha possui 15 caracteres, pode ser gerada uma política com 3 segmentos. Cada segmento será delegado para grupo ou usuário diferente. Se uma senha possui 6 caracteres ela poderá ser segmentada em 6 partes. Cada uma dessas partes poderá ser delegada para 6 pessoas ou grupos diferentes.
- 3.3.1.55.9.** Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial.
- 3.3.1.55.10.** Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo.
- 3.3.1.56.** A solução deve permitir a definição de Fluxos de Aprovação (Workflows) para obtenção de acesso às Contas Privilegiadas, com as seguintes características:
 - 3.3.1.56.1.** Personalização de Fluxos: Permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável.
 - 3.3.1.56.2.** Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas; ou seja; a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos.
 - 3.3.1.56.3.** No que diz respeito à descoberta automatizada de identidades privilegiadas, a solução deve ser capaz de encontrar contas de usuários privilegiados que possam ser gerenciadas pela solução, permitindo ou não que a conta descoberta seja gerenciada pela solução.

- 3.3.1.56.4.** Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada à um serviço, a solução deverá ser capaz de reinicializar o mesmo.
- 3.3.1.56.5.** A solução deve ser capaz, caso seja necessário, de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço em todos os locais onde estejam sendo utilizadas.
- 3.3.1.56.6.** A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e por ranges de endereços IP.
- 3.3.1.57.** Sobre as características da interface Web para acesso de recuperação das senhas, a solução deverá ser capaz de:
 - 3.3.1.57.1.** Permitir que esta seja personalizada afim de ter as características visuais que permitam, por exemplo, a definição da logomarca do BANCO DA AMAZÔNIA na página principal, bem como definir o nome personalizado para solução.
 - 3.3.1.57.2.** Permitir que a página Web seja personalizada, afim de inibir a identificação do fornecedor da solução por seus usuários.
 - 3.3.1.57.3.** Suportar de forma nativa a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução. Exemplo: se um usuário tem direito de recuperar a senha da credencial de um dispositivo de rede, não deverá ser exibida qualquer outra opção ou sistema na interface desse usuário que permita que o mesmo possa identificar a existência de outros sistemas que existam no ambiente ou acesso que poderiam ser concedidos pela solução.
 - 3.3.1.57.4.** Permitir que as páginas Web sejam personalizadas de acordo as preferências individuais do usuário, inclusive com o idioma em Português.
- 3.3.1.58.** A interface web e de administração deverão suportar obrigatoriamente aos seguintes métodos de autenticação de duplo fator: Certificados digitais: Smart Cards, Tokens RSA e OATH/YUBCO.
 - 3.3.1.58.1.** A solução deverá disponibilizar de forma nativa pelo menos um dos métodos de autenticação de duplo fator listados no item anterior, e deverá obrigatoriamente vir habilitado de forma nativa para todos os usuários da solução, sem qualquer custo adicional de licenciamento para o BANCO DA AMAZÔNIA para que o método de autenticação de duplo fator funcione corretamente.
- 3.3.1.59.** A solução deve fornecer dados ad-hoc agendados, relatórios em tempo real dos usuários, contas, configuração da solução e informações sobre os processos da solução.
- 3.3.1.60.** A solução deve apresentar relatórios com visibilidade hierárquica, contendo listas e filtros de ordenação de tal forma que os usuários possam detalhar as informações e os recursos que desejam acessar.
- 3.3.1.61.** A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:
 - 3.3.1.61.1.** Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
 - 3.3.1.61.2.** Alterações nas funções de delegação;

- 3.3.1.61.3.** Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;
- 3.3.1.61.4.** Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e check-out, solicitações negadas e permitidas;
- 3.3.1.61.5.** Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.
- 3.3.1.62.** A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:
 - 3.3.1.62.1.** Lista de sistemas gerenciados;
 - 3.3.1.62.2.** Senhas armazenadas;
 - 3.3.1.62.3.** Eventos de alteração de senha;
 - 3.3.1.62.4.** Permissões de acesso web;
 - 3.3.1.62.5.** Auditoria de contas;
 - 3.3.1.62.6.** Auditoria de sistemas;
 - 3.3.1.62.7.** Auditoria de usuários;
 - 3.3.1.62.8.** Alerta em tempo real.
- 3.3.2.** Descrição da Garantia da solução de gerenciamento de acesso lógico
 - 3.3.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução por um período mínimo de 12 (doze) meses para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte prestado pela CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Serviço de Instalação

- 3.4.1.** Compreende-se nesta etapa a instalação de configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico, que deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 3.4.2.** Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de instalação definidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- 3.4.3.** As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana.
- 3.4.4.** Para esta etapa o BANCO DA AMAZÔNIA disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução.

3.5. Suporte Técnico

- 3.5.1.** O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, e deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito apresentado.
 - 3.5.1.1.** Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

3.5.1.2. Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do BANCO DA AMAZÔNIA.

3.5.1.3. Os serviços serão prestados de forma remota, dependendo da solicitação do BANCO DA AMAZÔNIA, observando as seguintes condições:

3.5.1.3.1. O suporte técnico remoto poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.

3.5.1.3.2. Para chamados de severidade **Crítica**, **Alta** ou **Média**, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo da solução
Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 1 hora após a abertura do chamado remoto.	Até 6 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 6 horas após abertura do chamado remoto.
Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 4 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 horas após abertura do chamado remoto.
Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 6 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 16 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 16 horas após abertura do chamado remoto.
Baixa	Consulta e/ou dúvida técnica	Até 8 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 48 horas após a abertura do chamado remoto.	Até 48 horas após a abertura do chamado remoto.

3.5.1.4. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

3.5.1.5. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela a seguir:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1hora	$NHA * 0,7\% * VFM$	10% da VFM
Alta	1hora	$NHA * 0,5\% * VFM$	10% da VFM
Média	1hora	$NHA * 0,3\% * VFM$	10% da VFM

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VFM = Valor da fatura no mês.

3.5.1.6. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas do ambiente, o BANCO DA AMAZÔNIA deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo BANCO DA AMAZÔNIA, para execução das atividades de manutenção;

3.6. Requisitos de Transferência de Conhecimento.

3.6.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá solicitar sob demanda, com período a ser especificado em Ordem de Serviço (OS), transferência de conhecimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, para isso foram consideradas Unidades de Serviços Técnicos (UST's) para atender essas necessidades, conforme listado no catálogo de serviços do **ANEXO X – CATÁLOGO DE SERVIÇOS** deste Edital.

3.6.2. Para essa etapa deverão ser seguidas as seguintes premissas:

3.6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, com instrutor certificado pelo fabricante da solução e deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do BANCO DA AMAZÔNIA, de modo que o aluno possa absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução fornecida.

3.6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente os materiais didáticos, apresentações, e demais materiais necessários.

3.6.2.3. Todo software da solução necessário para a realização da transferência de tecnologia deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, onde o BANCO DA AMAZÔNIA fornecerá apenas o local físico, máquinas com sistema operacional e projetor, necessários para a realização da transferência de conhecimento.

3.6.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma ementa do conteúdo que será transmitido para a equipe do BANCO DA AMAZÔNIA, por meio de um workshop nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, e neste documento deverão constar os recursos necessários para a realização da transferência de conhecimento (acesso a internet, equipamentos, softwares, etc).

3.7. Operação Assistida

3.7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá solicitar sob demanda, com período a ser especificado em Ordem de Serviço (OS), serviço de operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial, para isso foram consideradas Unidades de Serviços Técnicos (UST's) para atender essas necessidades, confirme listado no catálogo de serviços do **ANEXO X – CATÁLOGO DE SERVIÇOS** deste Edital.

3.7.2. A operação assistida para a solução deverá seguir as seguintes premissas:

3.7.2.1. A execução do serviço de operação assistida da solução de gerenciamento de acesso lógico, compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades e características:

3.7.2.1.1. Prestação de serviço a ser realizada sob demanda com o objetivo de alterar alguma configuração necessária de alguma outra solução que interaja direta ou indiretamente com a solução para configuração de alta disponibilidade.

3.7.2.1.2. Integrar a solução com algum novo dispositivo adquirido pelo BANCO DA AMAZÔNIA no futuro.

3.7.2.1.3. Apoiar os gestores/analistas do BANCO DA AMAZÔNIA e assegurar a correta utilização da solução, garantindo o melhor aproveitamento e uso adequado das funcionalidades disponibilizadas.

3.7.2.1.4. A operação assistida visa desta forma, apoiar a equipe técnica do BANCO DA AMAZÔNIA a manter e melhorar o gerenciamento de acesso lógico, além de garantir conformidade à proposta de disponibilização de aumento de segurança do ambiente computacional do BANCO DA AMAZÔNIA.

3.7.2.1.5. O prazo de duração previsto para prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual.

3.7.2.1.6. O consumo de Unidade de Serviço Técnico (UST) será realizado mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá ser aprovada pelo responsável pela gestão do contrato.

3.7.2.1.7. Cada OS deverá conter o detalhamento da atividade bem como a quantidade de UST's que serão consumidas junto com o fator de "complexidade x urgência" da atividade.

3.7.2.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar especialistas no ambiente ofertado, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações sejam realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando a melhoria contínua.

3.7.3. As seguintes atividades mínimas deverão ser contempladas:

3.7.3.1. Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados para cada atividade técnica.

3.7.3.2. Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficácia na solução de erros.

3.7.3.3. Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade do ambiente.

3.7.3.4. Elaboração de procedimentos especiais caso seja necessário.

3.7.3.5. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

3.7.4. O seguinte cálculo de fator de complexidade e urgência deverá ser utilizado:

		COMPLEXIDADE		
		ALTA (3)	MÉDIA (2)	BAIXA (1)
URGÊNCIA	ALTA (3)	Complexidade e Urgência ALTA (9)	Complexidade MÉDIA e Urgência ALTA (6)	Complexidade BAIXA e Urgência ALTA (3)
	MÉDIA (2)	Complexidade ALTA e Urgência MÉDIA (6)	Complexidade e Urgência MÉDIA (4)	Complexidade BAIXA e Urgência MÉDIA (2)
	BAIXA (1)	Complexidade ALTA e Urgência BAIXA (3)	Complexidade MÉDIA e Urgência BAIXA (2)	Complexidade e Urgência BAIXA (1)

3.7.4.1. A remuneração da atividade será pela quantidade de UST multiplicado pelo fator de “complexidade x urgência”.

Exemplo:

“Ordem de serviço para emissão de certificado digital para instalação no smartphone de usuário VIP do órgão.”

Complexidade: ALTA

Urgência: ALTA

Tempo estimado: 2 horas

Fator “complexidade x urgência”: 9

Remuneração: $2 * 9 = 18$ UST's = $18 * \text{Valor Unitário da UST}$

3.8. Requisitos Temporais

3.8.1. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Instalação e configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Serviço de suporte técnico e garantia	1º dia após o término das instalações	12 (doze) meses após a assinatura do contrato
Transferência de conhecimento	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS	Conforme definido na OS
Operação assistida	1º dia útil após a emissão da OS	Conforme definido na OS

3.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 3.9.1.** A infraestrutura tecnológica (servidores, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, etc.) necessária para a solução de gerenciamento de acesso lógico será disponibilizada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- 3.9.2.** Após o término do contrato, as bases de dados e configurações deverão permanecer no BANCO DA AMAZÔNIA para a continuidade da operação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

- 4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.5.** Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a instalação da solução objeto deste edital e seus anexos.
- 4.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.8.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9. Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.9.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, versão e prazo de garantia ou validade;
- 5.9.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo a solução contratada a seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o BANCO DA AMAZÔNIA autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos.

- 5.9.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.9.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.9.7.** Relatar ao BANCO DA AMAZÔNIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.9.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9.12.** Estar aderente aos normativos internos do Banco da Amazônia, em especial aos de Tecnologia da Informação.

6. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1.** A CONTRATADA e seus profissionais transferem para o BANCO DA AMAZÔNIA, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do Contrato.
- 6.2.** É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do BANCO DA AMAZÔNIA ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro (a).
- 6.3.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do BANCO DA AMAZÔNIA.
- 6.4.** Transição dos Serviços – Encerramento do Contrato
 - 6.4.1.** A transição contratual ao final do contrato, deverá possuir repasse de conhecimento e deverá ser apresentado pela CONTRATADA um planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento, no qual deverão ser observados no mínimo:
 - 6.4.1.1.** A entrega das versões finais das licenças e sua documentação;
 - 6.4.1.2.** A transferência de conhecimento final sobre a execução e a manutenção da solução;
 - 6.4.1.3.** A revogação de perfis de acesso utilizados pela CONTRATADA;
 - 6.4.1.4.** A eliminação de caixas postais caso tenha sido criada alguma no ambiente no BANCO DA AMAZÔNIA; e
 - 6.4.1.5.** Outras que se apliquem.

6.5. Responsabilidade Sócio Ambiental

6.5.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

- 6.5.1.1.** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 6.5.1.2.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 6.5.1.3.** Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.5.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.5.1.5.** Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 6.5.1.6.** Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3.** Fraudar na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.** Não mantiver a proposta.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o BANCO DA AMAZÔNIA pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANCO DA AMAZÔNIA, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviços serão prestados no BANCO DA AMAZÔNIA em Belém – PA, no endereço:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-901

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N

BAIRRO: ATALAIA

CEP: 67.013-000

CIDADE: ANANINDEUA-PA

Telefone: (91) 4008-3930

9. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do BANCO DA AMAZÔNIA no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Instalação e configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato
Serviço de suporte técnico e garantia	1º dia após o término das instalações	12 (doze) meses após a assinatura do contrato
Transferência de conhecimento	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS	Conforme definido na OS
Operação assistida	1º dia útil após a emissão da OS	Conforme definido na OS

9.2. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá abrir Ordens de Serviço (OS) para solicitar operação assistida da solução, conforme modelo listado no **ANEXO XVII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** deste Edital.

9.3. Uma vez comprovados todos os requisitos da contratação, o BANCO DA AMAZÔNIA emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento da solução, conforme modelo listado no **ANEXO XVIII – TERMO DE RECEBIMENTO** deste Edital.

9.4. Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá o BANCO DA AMAZÔNIA rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação, e deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei.

10.2. Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de suporte técnico e garantia, e serviço de operação assistida e transferência de conhecimento, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

10.3. Caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

- 10.4.** Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP nº 09/2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o BANCO DA AMAZÔNIA.
- 10.5.** O valor deste Contrato será reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.
- 10.8.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- 10.9.** O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá(ão) alteração(ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos seguirão os seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	Parcela única	Mediante entrega e apresentação da NF
Serviço de suporte técnico e garantia	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de Atividades
Operação assistida e transferência de conhecimento	Conforme OS	Mediante apresentação da OS e do relatório técnico

- 11.2.** O pagamento será efetuado pelo BANCO DA AMAZÔNIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF/Fatura.
- 11.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o BANCO DA AMAZÔNIA.
- 11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 11.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do BANCO DA AMAZÔNIA.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o BANCO DA AMAZÔNIA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, o BANCO DA AMAZÔNIA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do BANCO DA AMAZÔNIA, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 11.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo BANCO DA AMAZÔNIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I (6 / 100) I = 0,00016438
- I = (TX) = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 12.1.** Os valores obtidos para composição desta estimativa foram resultado de ampla pesquisa de mercado elaborada pelo BANCO DA AMAZÔNIA. Os procedimentos de realização desta pesquisa de preços, tal como o Mapa Comparativo de Preços e o valor máximo do certame são parte integrante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica 25.245-0 – LICENÇA DE USO, do Orçamento do Banco para o exercício 2017.

14. DA RESCISÃO

- 14.1.** A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** O contrato será publicado por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

16. VISTORIA TÉCNICA E SIGILO

- 16.1.** A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação a totalidade das condições em que serão executados os serviços, com destaque para o ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, configurações existentes e passíveis de integração ou alteração com a nova solução, sobre os quais a não observância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou mesmo na formação do preço dos participantes.
- 16.2.** Considerando a importância dos serviços a serem contratados e levando em conta a economicidade com a redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual, considera-se a vistoria obrigatória na sede dos participantes, ampliando com isso a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, preservando a competitividade do certame com a participação de empresas atentas, convictas e cuidadosas com os requisitos exigidos na presente licitação, por fim, diminuindo a possibilidade de entrada na competição de licitantes aventureiros, despreparados e menos cuidadosos com os requisitos que impactam diretamente suas propostas comerciais.
- 16.3.** Diante da legislação vigente a vistoria deve ser empregada quando fatores físicos, de ambiente, sociais ou outros impedirem a precisão na mensuração dos serviços a serem contratados. A necessidade de vistoria, descrita neste Termo de Referência, está prevista no artigo 15 da IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG, que diz:
- “VIII – a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;”
- 16.4.** O BANCO DA AMAZÔNIA se esforçou no sentido de divulgar o maior número de informações técnicas possíveis sobre as condições de execução dos serviços pretendidos neste certame. Todavia, entende-se que, apesar do serviço estar enquadrado no conceito de bem comum, tratar-se de um objeto de relevância estratégica e sua implantação e integração com ambiente computacional do BANCO DA AMAZÔNIA possui complexidade relativamente alta, haja vista o quantitativo de variáveis de ambiente presentes na execução do objeto, tais como a capacidade atual do ambiente do BANCO DA AMAZÔNIA para suportar os softwares de gerenciamento de acessos lógicos, além de condições físicas e lógicas, softwares, sistemas, códigos, conexões, infraestrutura física e lógica, entre outros, sobre os quais não há como expor todas as variáveis indicadas na IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG acima listada.

- 16.5.** Além disso, por atendimento as condições de segurança que se fazem necessárias, torna-se inviável a divulgação de imagens, plantas e diagramas e mesmo documentação dos detalhes acerca do ambiente computacional do BANCO DA AMAZÔNIA e suas variáveis de segurança envolvidas, pois exporia possíveis fragilidades podendo oportunizar incidentes de segurança indesejados e desnecessários ao ambiente.
- 16.6.** Neste momento, a LICITANTE assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante as visitas observando as seguintes condições:
- 16.6.1.** Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, conforme **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES** deste Edital.
 - 16.6.2.** Agendamento prévio com 01 (um) dia útil de antecedência.
 - 16.6.3.** No horário: 08h às 12h e das 14h às 18h, a ser escolhido pelo representante do BANCO DA AMAZÔNIA.
 - 16.6.4.** Por meio dos telefones e seguintes contatos: Sr. XXXXXXXX, telefones (xx) XXXX-XXXX;
 - 16.6.5.** No endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800 CEP: 66.017-901 Belém-PARÁ.
 - 16.6.6.** O BANCO DA AMAZÔNIA permitirá acesso as dependências físicas da unidade, onde os licitantes poderão consultar as seguintes informações:
 - 16.6.6.1.** Condições de operação e funcionamento do ambiente físico do data center dos equipamentos servidores de rede onde a nova solução será disponibilizada.
 - 16.6.6.2.** Condições de funcionamento e operação do ambiente central de processamento de dados e serviços críticos.
 - 16.6.6.3.** Examinar in loco os diagramas de redes, schemmas de bancos de dados, e conexões necessárias.
 - 16.6.6.4.** Verificação das instalações lógicas de sistemas operacionais.
 - 16.6.6.5.** Avaliação das virtualizações de ambientes e situação atual do serviço de diretório do BANCO DA AMAZÔNIA, para instalação da solução de gerenciamento de acesso lógico.
 - 16.6.6.6.** Ter acesso a normas e procedimentos internos do BANCO DA AMAZÔNIA, tais como Políticas de Segurança, Políticas de Controle de Acesso, Políticas de Internet, condições do serviço de mensageria, dentre outros.
 - 16.6.6.7.** Outros.
 - 16.6.7.** Toda e quaisquer informações técnicas relacionadas a operação e execução contratual deverão ser obtidas na vistoria. Outras solicitações, fora do escopo da vistoria técnica, deverão ser realizadas por meio de consulta publicada no Sistema ComprasNET dentro dos prazos legais para que sejam esclarecidas e publicitadas.
 - 16.6.8.** O detalhamento de todo o parque tecnológico e os procedimentos para o teste de bancada serão entregues às licitantes quando da visita técnica, após assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo listado no **ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES** deste Edital, tendo em vista que esse detalhamento traz informações minuciosas a respeito de atividades, processos, sistemas, configurações de segurança e ambiente tecnológico, que podem impactar a segurança da informação de todo ambiente do BANCO DA AMAZÔNIA.

- 16.6.9.** O período estabelecido para a vistoria técnica terá início na data da publicação do edital até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação.
- 16.6.10.** Ao final da vistoria técnica será emitido pelo BANCO DA AMAZÔNIA o termo de vistoria conforme modelo listado no **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA** deste Edital, contendo a assinatura do responsável pela visita técnica pela empresa Licitante e também a assinatura do responsável autorizado pelo BANCO DA AMAZÔNIA.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 17.1.** Deverá ser emitida em 01 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta conforme listado no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Edital.
- 17.2.** Deverá constar o valor unitário e total para o lote e seus itens, respeitando a unidade de medida e a quantidade estipulada.
- 17.3.** Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 17.4.** Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes à Contratação.
- 17.5.** Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.
- 17.6.** Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- 17.7.** Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica.

18. IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 18.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 18.1.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 18.1.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, no âmbito do CONTRATANTE, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 18.2.** Para efeitos de verificação das condições de impedimentos de que trata o item anterior, o BANCO DA AMAZÔNIA resguarda-se ao direito de promover as seguintes consultas:
- 18.2.1.** Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública - SICAF;
- 18.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 18.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, no Portal da Transparência Pública;

- 18.2.4.** Verificação se a licitante vencedora possui em sua composição societária, algum servidor pertencente aos quadros do BANCO DA AMAZÔNIA, hipótese em que não será possível a celebração do contrato.
- 18.2.5.** Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do BANCO DA AMAZÔNIA, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública insitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.
- 18.3.** Que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 18.4.** Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.
- 18.5.** Não será permitida a participação de empresas que não tenham realizado a Visita Técnica, conforme **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA** deste Edital.
- 18.6.** Não será permitida a participação simultânea de empresas do mesmo grupo econômico.

19. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Qualificação Técnica

- 19.1.1.** Sobre esse assunto também trata o Acórdão 1214-Plenário/2013, item 110, quando estabelece o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que a CONTRATADA terá aptidão para executar o objeto pretendido. Sobre este direcionamento, este Termo de Referência foi feito para contratar empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico especializada e não a administração de mão de obra.
- 19.1.2.** Nesse sentido as exigências de qualificação postas neste Termo de Referência são essenciais para verificação das condições de qualificação técnica para a execução do objeto Contratado, não tendo como finalidade restringir a competição e a pluralidade de fornecedores, ao contrário, objetiva-se garantir a qualidade na implantação da solução pretendida e dos serviços a serem prestados em decorrência de seu fornecimento.
- 19.1.3.** A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 para solução de gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais de alto privilégio, com suporte do fabricante incluso, devidamente instalada e customizada em ambiente com sistema operacional Windows Server 2012 ou superior e Linux, Banco de dados SQL Server 2008 R2 ou superior e MySQL, contendo no mínimo 10 (dez) servidores de rede conectados em rede LAN e/ou WAN, executado por profissional (is) devidamente certificado(s) na solução utilizada.
 - 19.1.3.1.** Deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19.1.3.2. Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

19.1.3.3. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE.

19.1.4. Termos de Vistoria, conforme modelo constante deste Termo de Referência, emitido pelas Coordenações-Geral de Tecnologia da Informação, de cada órgão participante da ata, atestando que a licitante realizou vistoria técnica local nas instalações físicas, nos endereços abaixo relacionados, para conhecer as condições físicas e lógicas dos ambientes tecnológicos onde será instalada a solução.

19.1.4.1. Banco da Amazônia – BANCO DA AMAZÔNIA:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR
BAIRRO: CAMPINA
CEP: 66.017-901
CIDADE: BELÉM-PA
Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N
BAIRRO: ATALAIA
CEP: 67.013-000
CIDADE: ANANINDEUA-PA
Telefone: (91) 4008-3930

19.1.4.2. [órgão XXX] – xxx, [ENDEREÇO...], [ÁREA...], Telefone: (XX) xxxx-xxxx

19.1.4.3. [órgão XXX] – xxx, [ENDEREÇO...], [ÁREA...], Telefone: (XX) xxxx-xxxx

19.2. Do Teste de Conformidade

19.2.1. O BANCO DA AMAZÔNIA se reserva o direito de solicitar amostra da solução ofertada para teste de conformidade, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada.

19.2.2. Caso o BANCO DA AMAZÔNIA exija o teste de conformidade, a LICITANTE deverá disponibilizar os softwares da solução de gerenciamento de acesso lógico e iniciar os testes em até 02 (dois) dias a contar da data de convocação para o teste, não podendo estender por mais de 05 (cinco) dias a execução dos testes que deverão cobrir todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS exigidos neste Edital e seus anexos.

19.2.3. A comprovação deverá ser feita seguindo o padrão listado no **ANEXO II – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE** deste Edital.

- 19.2.4.** O BANCO DA AMAZÔNIA realizará diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE. Caso fique caracterizada o uso inidôneo de documentos probatórios da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica da LICITANTE, a mesma ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF para prazo previsto em lei, sujeitando-se às penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na lei.

20. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** Juntamente com a documentação necessária no ato da contratação, deverá ser apresentado:

- 20.1.1.** Carta do fabricante da solução de gerenciamento de acesso lógico a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento, suporte e garantia aos softwares ofertados, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.

- 20.1.2.** Lista indicando os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos.

- 20.1.2.1.** O preposto do contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços, e deverão ter as seguintes responsabilidades:

- 20.1.2.1.1.** Apresentar ao Banco o planejamento de atendimento das Ordens de Serviço (OS) encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 20.1.2.1.2.** Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pelas OS.
- 20.1.2.1.3.** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco, podendo ser por meio de conferência on-line ou presencial a ser definido pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- 20.1.2.1.4.** Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados.
- 20.1.2.1.5.** Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável.
- 20.1.2.1.6.** Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência.
- 20.1.2.1.7.** Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.
- 20.1.2.1.8.** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para as OS.
- 20.1.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços.
- 20.1.2.1.10.** Realizar transferência de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua totalidade. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.
- 21.2.** O Catálogo de Serviços e níveis de serviço, poderão ser atualizados mediante a necessidade de serviço e em comum acordo entre as partes, salvo quando houver alteração do equilíbrio econômico financeiro da contratação.
- 21.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO II

REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

1. A comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios deverá utilizar a planilha modelo abaixo e deverão ser demonstrados e comprovados pela LICITANTE melhor classificada no certame, no teste de conformidade, obrigatoriamente em tempo de execução com o ambiente instalado e em funcionamento em espaço físico de testes a ser disponibilizado pelo BANCO DA AMAZÔNIA. Será de responsabilidade e as expensas da LICITANTE, a disponibilização de todo aparato (softwares e hardwares) para a execução dos testes, salvo aqueles que o BANCO DA AMAZÔNIA já possuir em suas dependências e for viável disponibilizar.
2. Será exigida a comprovação de todos os REQUISITOS TÉCNICOS obrigatórios listados e exigidos neste edital na DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
3. As LICITANTES deverão, para cada requisito exigido, declarar se atende ou não ao requisito. A comprovação deverá ser feita através de manuais, folhetos, ou prospectos autorizados e produzidos pelo fabricante da solução, que deverão ser entregues, devidamente numerados e ordenados para consulta pela equipe do BANCO DA AMAZÔNIA, juntamente com a planilha de requisitos técnicos obrigatórios, além da demonstração em tempo de execução para a equipe de homologação do teste de conformidade do BANCO DA AMAZÔNIA.
4. A Planilha de requisitos técnicos obrigatórios deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória, em até 01 (hora) hora após solicitação por parte do BANCO DA AMAZÔNIA.
5. Ficam estabelecidas as seguintes definições para determinação da forma de atendimento a cada requisito:
 - 5.1. O ambiente para o teste de conformidade deverá ser montado, instalado e estar em pleno funcionamento com toda a infraestrutura de software disponibilizado pela LICITANTE sem nenhum custo adicional para o BANCO DA AMAZÔNIA, para isso a LICITANTE deverá observar na VISTORIA TÉCNICA prévia descrita neste projeto, e deverá cumprir o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contatos a partir do acionamento feito pelo BANCO DA AMAZÔNIA para demonstrar todos os requisitos técnicos exigidos, sendo no máximo 02 (dois) dias corridos para preparação do ambiente, o BANCO DA AMAZÔNIA contará com o máximo de 2 (dois) dias para emitir a Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade.
 - 5.2. Para todos os requisitos a LICITANTE deverá demonstrar o atendimento imediatamente no teste de conformidade para a equipe do BANCO DA AMAZÔNIA, sujeito a desclassificação quando da não demonstração.
 - 5.3. A LICITANTE será comunicada quando deverá proceder a disponibilização do ambiente para o teste de conformidade. Caso o ambiente não esteja em pleno funcionamento com todos requisitos técnicos exigidos listados a seguir no prazo determinado, a LICITANTE será considerada desclassificada, sendo chamada a próxima colocada e assim por diante.

5.4. Uma vez atendidos e demonstrados todos os requisitos técnicos obrigatórios, o BANCO DA AMAZÔNIA emitirá Declaração de atendimento conforme listado no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE** deste Edital.

5.5. Planilha de requisitos técnicos obrigatórios:

Item	Descrição	Importância	Disponibilidade	Atendido no Teste de Conformidade (Sim ou Não)	Referência à documentação comprobatória
GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS PRIVILEGIADAS					
1		Obrigatório	Imediata		
2		Obrigatório	Imediata		
3		Obrigatório	Imediata		
4		Obrigatório	Imediata		
...					

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO AMBIENTE

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório do BANCO DA AMAZÔNIA, que a empresa _____, por meio de seu Responsável Técnico, inscrita no CNPJ sob o no _____, atendeu, demonstrou, e comprovou, todos os requisitos do teste de conformidade conforme listado no **ANEXO II - REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE**, do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045**.

Declaramos ainda que toda demonstração foi realizada e acompanhada pela equipe do BANCO DA AMAZÔNIA.

[ÁREA TÉCNICA DO BANCO DA AMAZÔNIA]

Assinatura do responsável da LICITANTE

Assinatura e Carimbo do representante do BANCO DA AMAZÔNIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

AO

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

XXXXXX-UF

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/045

Proposta que faz a empresa [XXX], CNPJ [xxx.xxx/xxxx-xx] para a contratação pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante independente de transcrição.

Segue a proposta para fornecimento da solução:

Lote	Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerenciador de acesso lógico	Software para gerenciamento de acesso lógico com instalação e configuração.	Unidade	3.500	R\$	R\$
	Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço de Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
	Serviço de operação assistida com transferência de conhecimento	Operação de serviço sobre demanda com transferência de conhecimento	UST	2.280	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL – Por extenso: XXXX.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

Declaramos que, no valor acima apresentado, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital), bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contatos a partir da data do seu envio ao Banco da Amazônia.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

- a) Dados da empresa:
- b) Razão Social:
- c) CNPJ/MF:
- d) Endereço:
- e) Tel/Fax:
- f) CEP:
- g) Cidade:
- h) UF:
- i) Dados do Representante Legal da Empresa:
 - I. Nome:
 - II. CPF/MF:
 - III. Cargo/Função:
 - IV. Cart. Ident nº:
 - V. Expedido por:
 - VI. Naturalidade:
 - VII. Nacionalidade:
 - VIII. E-mail:
 - IX. Telefone para contato:

Belém(PA), _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Empresa Proponente]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

- 1) Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no **Pregão Eletrônico nº 2017/045**, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico dos órgãos onde serão prestados os serviços.
- 2) Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica dos órgãos, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
- 3) Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
- 4) Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Belém (PA), ____ de _____ de 2017

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

BANCO DA AMAZÔNIA

Data, nome e assinatura autorizada

[ÓRGÃO X]

Data, nome e assinatura autorizada

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

- 1) Este Termo de Compromisso é celebrado entre: CONTRATANTE Endereço....., inscrita no CNPJ/MF neste ato representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e a CONTRATADA..... Endereço....., inscrita no CNPJ/MF....., neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados;

OBS: O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

- 2) **CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato ____ /2017, estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em infraestrutura lógica de TI, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações de negócio da CONTRATANTE, o uso de equipamentos e de outros recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;
- 3) **CONSIDERANDO QUE** para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de outros recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;
- 4) **CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações restritas ou confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;
- 5) **CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas ou Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;
- 6) **RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas condições a seguir:
- a) Para a finalidade deste Termo, "Informações Restritas" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes, divulgáveis por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, a "Recebedores"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, que se encontram com disponibilidade limitada exclusivamente entre as partes, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos de negócio, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações da operação e execução dos serviços, informações de clientes, situação financeira, métodos, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, mídias de armazenamento, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação;

- b) Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes e/ou tratem sobre o conteúdo transitado na rede da CONTRATANTE, divulgáveis pela parte Divulgadora à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, os "Recebedores") não envolvidos diretamente nas relações contratuais entre as Partes, em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica ou financeira, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, segundo os critérios legais e normativos da CONTRATANTE.
- c) Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas ou juridicamente disponíveis, tais como os autos de processos administrativos, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora.
- d) Quando a divulgação de Informações Restritas ou Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, a Parte notificada comunicará imediatamente, para simples ciência e conhecimento, a outra Parte, ficando obrigada também, a enviar cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma.
- e) As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Restritas e Confidenciais.
- f) A Parte não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a Informações Restritas ou Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- g) A Parte Recebedora obrigará a seus empregados ou servidores que tenham acesso às Informações Restritas ou Confidenciais que cumpram integralmente as obrigações de sigilo.
- h) As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação restrita ou confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto e devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus empregados ou servidores que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
- i) Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Restritas ou Confidenciais da outra Parte.
- j) Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a resolução contratual ou quando as informações tenham caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora.
- k) A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos.

- l) As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Restrita ou Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis.
- m) A Parte Recebedora deverá devolver quaisquer documentos ou mídias, em original ou cópia, que contenham Informações Restritas ou Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações para a execução contratual ou suas garantias.
- n) A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
- o) O não exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- p) Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- q) A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências da CONTRATANTE como externamente.
- r) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
- s) Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
- t) Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso por meio do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém (PA), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Nome	_____ Nome
Testemunha _____ Nome	Testemunha _____ Nome

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2017/045, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, a empresa ***** (nome completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Belém (PA), ____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 2017/045

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 2017/045** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico 2017/045** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 2017/045**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 2017/045** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 2017/045** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 2017/045** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 2017/045** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), em ____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 2017/045**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém (PA), _____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

No caso de ME ou EPP, utilizar o texto abaixo

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ME/EPP)

Para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 2017/045**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por meio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém (PA), _____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045**ANEXO X****CATÁLOGO DE SERVIÇOS**
(Serviços de Operação Assistida)

Item	Serviço	Descrição	C	U	Estimativa Anual (horas)	Total UST
1	Configuração da solução para alta disponibilidade.	Configuração lógica da solução em modo de alta disponibilidade clusterizado.	3	1	120	360
2	Configuração de equipamentos e softwares de terceiros.	Integração da solução com novas tecnologias adquiridas pelo BANCO DA AMAZÔNIA.	3	2	120	720
3	Instalação nova da solução.	Instalação nova da solução em função e disaster recovery de ambiente.	2	3	40	240
4	Consultoria.	Consultoria para o cliente, utilizando as melhores práticas adotadas para gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais privilegiadas.	3	1	320	960
TOTAL						2.280

C = complexidade / U = urgência

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Para fins de participação na licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2017/045, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, a empresa ***** (nome completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por meio do seu representante legal, Sr (a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF ***.***.***-**, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2017

Assinatura do (a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016 **e DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.1.3.4 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
*****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****,
portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº
*****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as
penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5%
(cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia;
que não se encontra suspensa pelo Banco da Amazônia; que não foi declarada inidônea
pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento
ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa
suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido
sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período
dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou
administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos
que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que
participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou
dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios,
na condição de licitante, a quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil com
dirigente do Banco da Amazônia, de empregado de empresa pública ou sociedade de
economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou
contratação, de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado e
de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de
gestão ou rompido seu vínculo com o Banco da Amazônia há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2017

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO XIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR **DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2017/045**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazônia S.A.

***** (UF), ***** de 2017.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO XIV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2017/045**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.*** /0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e

b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2017.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2017

O BANCO DA AMAZÔNIA, com sede BELÉM – PARÁ – CEP 66.017-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **2017/045**, publicada no de / /2017, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos especializados de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, visando prover o Ministério da Integração Nacional um uso mais seguro de seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **Pregão Eletrônico 2017/045**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerenciador de acesso lógico	Software para gerenciamento de acesso lógico com instalação e configuração.	Unidade	3.500	R\$	R\$
	Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço de Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
	Serviço de operação assistida com transferência de conhecimento	Operação de serviço sobre demanda com transferência de conhecimento	UST	2.280	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.2. Órgão Participante

2.2.1. O [NOME DO ÓRGÃO] é participante do registro de preços, conforme especificado abaixo:

Lote	Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerenciador de acesso lógico	Software para gerenciamento de acesso lógico com instalação e configuração.	Unidade	xxxxx	R\$	R\$
	Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço de Suporte Técnico e Garantia para o gerenciador de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
	Serviço de operação assistida com transferência de conhecimento	Operação de serviço sobre demanda com transferência de conhecimento	UST	xxxxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação do DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, de de 2017.

BANCO DA AMAZÔNIA

LICITANTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045

ANEXO XVI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2017/**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ACESSO LÓGICO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA ***.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.*****, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº **.*.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** com sede em ***** (**), situada na ***** nº ****, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu ***** Sr (a) ***** brasileiro (a), ***** portador (a) do RG nº **.*.***-SSP/** e do CPF/MF nº **.*.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREC do **CONTRATANTE**, datada de **.**.2017, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 2017/045**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e às normas de direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de instalação, configuração, suporte, operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2017, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O serviços serão prestados no BANCO DA AMAZÔNIA em Belém-PA, nos endereços:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR
BAIRRO: CAMPINA
CEP: 66.017-901
CIDADE: BELÉM-PA
Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO: BR 316, KM 02, S/N
BAIRRO: ATALAIA
CEP: 67.013-000
CIDADE: ANANINDEUA-PA
Telefone: (91) 4008-3930

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo máximo de entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico é de Até 10 (dez) dias contados partir da assinatura deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá se reunir com a equipe técnica do **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura deste Contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico.	1º dia útil após a assinatura deste Contrato.	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Contrato.
Instalação e configuração da solução de gerenciamento de acesso lógico.	1º dia útil após a assinatura deste Contrato.	Até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Contrato.
Serviço de suporte técnico e garantia.	1º dia após o término das instalações.	12 (doze) meses após a assinatura deste Contrato.
Transferência de conhecimento.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OS.	Conforme definido na OS.
Operação assistida.	1º dia útil após a emissão da OS.	Conforme definido na OS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá abrir Ordens de Serviço (OS) para solicitar operação assistida da solução, conforme modelo listado no **ANEXO XVII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO** do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez comprovados todos os requisitos da contratação, o **CONTRATANTE** emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento da solução, conforme modelo listado no **ANEXO XVII – TERMO DE RECEBIMENTO** do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado neste Contrato, no Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** ou na proposta da **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O preço global deste contrato é de R\$-..... (.....), de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2017/045, sendo o preço unitário o seguinte: R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do **item 5.2** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2017/045**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser repactuados, em função daqueles então praticados no mercado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento objeto deste Contrato será realizado pelo **CONTRATANTE**, preferencialmente, através crédito em conta corrente da **CONTRATADA** na Agência do Banco da Amazônia S.A., desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas, e após a conferência e confirmação da entrega do objeto deste Contrato, devidamente comprovado através do Termo de Recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos seguirão os seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Entrega da solução de gerenciamento de acesso lógico	Parcela única	Mediante entrega e apresentação da NF
Serviço de suporte técnico e garantia	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de Atividades
Operação assistida e transferência de conhecimento	Conforme OS	Mediante apresentação da OS e do relatório técnico

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo deduzido do valor do crédito a ser enviado à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal e Estadual de seu domicílio ou sede;
- III. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, se o documento exigido na alínea “a” não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas (CNDT); e
- VI. Declaração do SIMPLES Nacional, caso dele seja optante.

PARÁGRAFO DEZ - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 2017/045.

PARÁGRAFO ONZE - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DOZE - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO TREZE - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO CATORZE - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO QUINZE - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, não será rescindido o Contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

$I = (TX) = 365$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão debitados nas rubricas: SISCOM-EQUIPAMENTOS 22.510-0 – AÇÃO 4103, para aquisição de equipamentos para uso na Matriz do Banco da Amazônia S/A, e SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS 22.610-6 – AÇÃO 4106, para aquisição dos equipamentos de uso das Agências do Banco da Amazônia S/A.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, versão e prazo de garantia ou validade.

II. Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.

III. Executar os serviços conforme especificações neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** e na sua proposta, fornecendo a solução contratada e seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o Edital e seus Anexos.

VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

VIII. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII. Estar aderente aos normativos internos do **CONTRATANTE**, em especial aos de Tecnologia da Informação.

XIV. Atender todas as demais condições fixadas no Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** e seus Anexos.

III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V. Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a instalação da solução objeto deste Contrato, do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** e seus Anexos.

VI. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** e seus Anexos.

VII. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. O **CONTRATANTE** realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DEZ - A CONTRATADA e seus profissionais transferem para o **CONTRATANTE**, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a contratação, pela **CONTRATADA**, de servidor ativo ou aposentado do quadro do **CONTRATANTE** ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transição dos Serviços/Encerramento do Contrato. A transição contratual ao final deste Contrato, deverá possuir repasse de conhecimento e deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** um planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento, no qual deverão ser observados no mínimo:

- I. A entrega das versões finais das licenças e sua documentação;
- II. A transferência de conhecimento final sobre a execução e a manutenção da solução;
- III. A revogação de perfis de acesso utilizados pela **CONTRATADA**;
- IV. A eliminação de caixas postais caso tenha sido criada alguma no ambiente do **CONTRATANTE**; e
- V. Outras que se apliquem.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilidade Socioambiental. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei no 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

- I. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;
- II. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- III. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- V. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

VI. Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto deste Contrato), nos primeiros trinta (30) dias de execução deste Contrato, observadas as normas ambientais vigentes.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no **Item 26** do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045** e no **Item 19** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital do **Pregão Eletrônico 2017/045**, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal e Estadual, a CND do INSS, o CRS do FGTS e a CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2017/045 e neste Contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005:

- I** - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- II** - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato;
- III** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do **Inciso** acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV** - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- V** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na ocorrência das condutas faltosas constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- I** - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III** - Fraudar na execução deste Contrato;
- IV** - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANCO DA AMAZÔNIA, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE - No caso de rescisão deste Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo **CONTRATANTE** dos valores eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no PARÁGRAFO QUARTO deste CLÁUSULA, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA CATORZE - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78 e no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; e
- b) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, para ressarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas e até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Na rescisão deste Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará a multa prevista na CLÁUSULA TREZE, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DEZESETE - São expressamente vedadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cessão ou a transferência a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação para o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A veiculação pela **CONTRATADA** de publicidade ou qualquer outra informação que destaque como apelo mercadológico a sua condição de **CONTRATADA** do **CONTRATANTE**, salvo se para isso estiver prévia e expressamente autorizada.

CLÁUSULA DEZEITO - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** convencionarão não emitir quaisquer títulos de crédito, como exemplificadamente duplicatas, decorrentes deste Contrato sem a anuência da outra parte.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZENOVE - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação, e deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de suporte técnico e garantia, e serviço de operação assistida e transferência de conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorram prorrogações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP nº 09/2014, a prorrogação deste Contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor deste Contrato será reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO OITAVO - O(s) Contrato(S) somente sofrerá(ão) alteração(ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) a execução deste Contrato, conforme prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o caput desta CLÁUSULA, os encargos a eles atribuídos passarão a ser exercidos por quem os substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio do FISCAL deste Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins previstos no caput desta CLÁUSULA, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução deste Contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM - as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - As partes contratantes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém-Pa, ... de de 2017.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, RG e CPF/MF

2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045**ANEXO XVII****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO****MÊS REFERÊNCIA / ANO**

ORDEM DE SERVIÇO			
Nº da OS:		Data da Emissão:	
Quantidade Estimada de UST:		Custo (R\$) Estimado da OS:	
Nº do Contrato:		CONTRATADA:	
Área Requisitante:			
Cronograma (período de Execução da OS):	Início:	Fim:	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
x					R\$
x					R\$
Valor Total no mês					R\$

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	
<Nome> <Qualificação>	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/045**ANEXO XVIII****TERMO DE RECEBIMENTO**

Processo Administrativo Nº			
Processo Licitatório			
Objeto			
Nº do Contrato		Nº da OS	
CONTRATADA			
CNPJ			

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa Nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços relacionados na Ordem de Serviços Nº ____ / ____, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2017/045** do BANCO DA AMAZÔNIA.

Belém (PA), ____ de _____ de 2017.

Gestor do Contrato
Matrícula
[Cargo/Função]
[Setor/Departamento]

Representante da Área Requisitante
Matrícula
[Cargo/Função]
[Setor/Departamento]

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
[Cargo/Função]
[Setor/Departamento]

Representante Legal da Empresa
Cargo
CPF